



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 212/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa para fornecimento de materiais destinados à Equipe Multidisciplinar de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, composta por profissionais das áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição, Osteopatia e Fonoaudiologia.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal designado.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 20/08/2025, às 09:00hs	
Endereço Eletrônico: http://www.licitaaap.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: http://www.licitaaap.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 67.508,59 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens/ materiais destinados à Equipe Multidisciplinar de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	Licitação Exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADA
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTE, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: Thays Cristina Oliveira Parga, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA.	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 212/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 20/08/2025.

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa para fornecimento de materiais destinados à Equipe Multidisciplinar de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, composta por profissionais das áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição, Osteopatia e Fonoaudiologia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>.

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Nos termos do art. 47, caput, e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto no art. 73, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente licitação será **exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas**, desde que atendam às condições estabelecidas no edital, **em razão de os valores estimados para cada lote não superarem o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

2.4. Caso não haja o comparecimento ou a habilitação de quaisquer Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou sociedades cooperativas equiparadas na presente licitação, ou ainda que todas sejam desclassificadas ou inabilitadas, a Administração poderá, visando à obtenção de proposta vantajosa e à continuidade do certame, admitir a participação de empresas de porte diverso, promovendo a devida readequação da fase competitiva, nos termos do § 4º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada a igualdade de condições a todos os licitantes remanescentes.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

2.5.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- 4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

$$\begin{array}{rcl} & \text{Passivo Circulante + Passivo Não} & \\ & \text{Circulante} & \\ \hline \text{SG} & \text{Ativo Total} & \\ = & \text{Passivo Circulante + Passivo Não} & \\ & \text{Circulante} & \\ \\ & \text{LC Ativo} & \\ & = \text{Circulante} & \\ & \text{Passivo} & \\ & \text{Circulante} & \end{array}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.12. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA ASSINATURA, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 04 de Agosto de 2025.

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais destinados à Equipe Multidisciplinar de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento multiprofissional adequado, integral e resolutivo à população usuária do SUS no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, especialmente às pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, em sofrimento psíquico e em processos de reabilitação física.

2.2. A aquisição dos materiais irá suprir lacunas identificadas nas unidades de saúde, promovendo maior efetividade, humanização e qualidade na prestação dos serviços ofertados pela Equipe Multidisciplinar de Saúde (E-Multi).

2.3. Tais materiais são essenciais para a execução de intervenções terapêuticas especializadas, como oficinas terapêuticas, atendimentos clínicos em saúde mental, reabilitação física e fonoaudiológica, estimulação precoce e promoção de habilidades psicossociais e funcionais. Sem esses recursos, os profissionais encontram-se limitados na condução das atividades, comprometendo os resultados clínicos, o vínculo com os usuários e a eficiência dos atendimentos.

2.4. A medida contribui para ampliar o acesso da população aos serviços especializados em saúde no próprio território, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios, otimizando o uso de recursos públicos e promovendo a equidade no cuidado. O investimento também está alinhado às diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme previsto nas Portarias nº 793/2012 e nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e Unidade definidas abaixo:

LOTE I – MATERIAIS BRINQUEDOS EDUCATIVOS DA EQUIPE E-MULTI					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	Cortante de frutas e legumes: 30 peças brinquedos de cortar cozinha verduras	Kits	06	R\$ 57,33	R\$ 343,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

2	Alimentação seletiva: 1 roleta, 50 cartas de alimentos, 2 papa-fichas, 1 caneta, 12 cartas de ação e 6 cartas de tempero-extra	Caixa	06	R\$ 212,19	R\$ 1.273,14
3	Jogos de painéis - plástico: 1 painel com tampa, 1 frigideira, 1 travessa, 1 saleira, 1 toalha de papel, 2 garfos, 2 facas, 2 colheres, 3 pratos, 3 copos, 7 caixinhas. Cartela de adesivos	Caixa	08	R\$ 99,90	R\$ 799,20
4	Fogão com forno de brinquedo: 1 fogão e 2 panelinhas	Unidade	10	R\$ 140,93	R\$ 1.409,30
5	Geladeira infantil pequena: 1 geladeira, 1 forma para fazer 4 picolés, 4 ovinhos lúdicos e 1 cartela de adesivos	Unidade	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
6	Mini liquidificador infantil: Lâminas que giram ao acionar a manivela, sem necessidade de pilhas	Unidade	10	R\$ 23,99	R\$ 239,90
7	Lápis de cor: Lápis de cor com 12 cores grande	Caixa	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
8	Giz de cera: Giz de cera 12 cores grosso, possui formato de (10x100mm)	Caixa	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
9	Velcro: 50 pares fecho contato disponíveis nas cores branca e preto tamanho: 1,5cm/15mm, 50 machos e 50 fêmeas	Pct	04	R\$ 8,08	R\$ 32,32
10	Papel fotográfico: Kit com 50 folhas papel fotográfico A4 Glossy	Pct	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
11	Papel fotográfico adesivo: Kit 300 folhas papel fotográfico adesivo A4 130g Masterprint cor branco	Pct	20	R\$ 49,79	R\$ 995,80
12	Tesoura sem ponta: Aço inoxidável niquelado, resistente e durável, ponta arredondada, formato ergonômico e lâmina com régua de 5cm gravada.	Unidade	12	R\$ 6,94	R\$ 83,28
13	Tesoura de picotar: 1 tesoura de corte picote com 8,5 polegadas	Unidade	12	R\$ 45,09	R\$ 541,08
14	Dino papa tudo: 1 Dino papa tudo, dimensão da embalagem (CLA) 26x12x31cm	Unidade	05	R\$ 79,65	R\$ 398,25
15	Pizza maluca: Jogo Pizza Maluca Grow Tabuleiro Brinquedo divertido	Unidade	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
16	Hamburgueria maluca: 1 tabuleiro, 31 cartelas de ingredientes, 1 roleta, 1 peão e 1 dado	Unidade	06	R\$ 60,70	R\$ 364,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

17	Mesas de plástico com cadeiras infantil: Mesa dimensão 58cm de largura x 43cm de comprimento x 44cm de alto, dimensão da cadeira 29cm de largura x 31 cm de comprimento x 47cm de alto	Unidade	05	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
18	Dominó: Frutas em madeiras 28 peças	kits	02	R\$ 30,78	R\$ 61,56
19	Toyster: Metadinhas – jogos de encaixe BDA	kits	02	R\$ 65,12	R\$ 130,24
20	Nig brinquedo: Jogo educativo madeira Be a Bá o que eu como?	kits	02	R\$ 25,50	R\$ 51,00
21	Tangram de madeira: Versão Box de luxo Educativo Mia Gato	kits	02	R\$ 49,50	R\$ 99,00
22	Jogo fazendo mímicas: Jogo Fazendo Mímicas - Seja rápido na adivinhação para ganhar nesse divertido jogo! Como Jogar: Coloque uma carta sem ver em sua testa vire a ampulheta e adivinhe o que seus amigos estão imitando. Pular, balançar os braços, sinalizar! Vale tudo para fazer com que descubra a mímica, menos falar! Fazendo mímica é um jogo de diversão para a turma toda Objetivo do jogo: ser o jogador com mais pontos ao final das rodadas.	kits	04	R\$ 44,90	R\$ 179,60
23	Jogo tapa certo: O clássico tapa certo com imagens de animais. Divirta-se pegando as imagens deles com as "mãozinhas" com ventosas. Contém: 45 Fichas quadradas, 45 Fichas Redondas e 03 Mãozinhas com ventosa	kits	04	R\$ 36,90	R\$ 147,60
24	Jogo pula macaco: Os macaquinhos adoram ficar balançando de galho em galho. Acerte o macaco na árvore. Que ele dá banana para você. Contém na embalagem: 1 tronco, 2 copas, 4 'lanças-macacos', 16 macaquinhos e 16 bananas de cartão e 1 folha de adesivos.	Kits	04	R\$ 49,36	R\$ 197,44
25	Jogo puxa-puxa batatinha: Olha que delicioso pacote de batatas. Vá pegando uma por uma, mas cuidado. Se você puxar a batatinha errada, todas as outras pulam	Kits	04	R\$ 59,60	R\$ 238,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	também. Contém: 20 batatinhas e 01 pacotinho de batatas				
26	Jogo cilada: Escolha um dos desafios e vá tentando encaixar as peças. Use todo o seu raciocínio, senão você pode cair numa cilada. São mais de 50 peças que desafiarão você neste super jogo. Contém na embalagem: 1 tabuleiro e 24 peças de encaixe.	kits	04	R\$ 63,69	R\$ 254,76
27	Jogo quem sou eu?: Eu sou... verde? Eu sou... um animal? Descubra qual é a imagem da sua carta fazendo perguntas para os outros jogadores. Contém na embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções.	kits	04	R\$ 58,54	R\$ 234,16
28	Jogo pinguim game: Jogo em que os participantes devem quebrar os blocos de gelo conforme a quantidade indicada na roleta. Estimula a coordenação motora, habilidade e criatividade. Uma brincadeira interativa e muito divertida! Conteúdo da embalagem: 38 cubos, 2 Martelo, 1 Pinguim, 1 Roleta.	kits	04	R\$ 111,31	R\$ 445,24
29	Descobrimo as emoções: Em Descobrimo as emoções, a criança vai aprender a identificar e expressar os seus sentimentos e emoções. São 3 jogos diferentes: bingo, jogo de memória e jogo de associação, para trabalhar diferentes níveis de entendimento sobre o tema com a ajuda dos pais. Jogo educativo - Descobrimo as Emoções. Informações do Produto: Este incrível jogo foi desenvolvido para as crianças conversarem e brincarem com um adulto! Itens Inclusos: 8 cartelas, 24 fichas e 1 saco plástico	kits	04	R\$ 37,50	R\$ 150,00
30	Jogo pega peixe: Garanta a diversão das crianças com esse super jogo! além de divertido ajuda a coordenação motora dos pequenos	kits	04	R\$ 33,41	R\$ 133,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	CONTÉM: 15 peixinhos; 3 varas; Os peixinhos se movimentam e as crianças tem que tentar pescá-los encaixando suas boquinhas no anzol! Alimentado por 1 Pilha AA				
31	Jogo lince: Lince é uma movimentada competição na qual sua rapidez e seu reflexo decidem cada jogada. Todos os jogadores recebem as cartelas com figuras que estão no tabuleiro. Depois do sinal, devem tentar localizá-las rapidamente, com suas fichas coloridas. Quem colocar primeiro as fichas será o vencedor. Por isso, não perca tempo! Você pode vencer ou perder em questão de segundos! Agora, respire fundo, abra bem os olhos e mostre que você é fera neste desafio! Conteúdo: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 130 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções.	kits	04	R\$ 109,90	R\$ 439,60
32	Dino papa tudo: Dê comidinha para o Dino Papa Tudo. Ele abre o bocão e engole o franguinho, o peixe e a carne direitinho! Contém 1 boneco com acessórios.	kits	04	R\$ 79,65	R\$ 318,60
33	Jogo giro mágico: Eixo com engrenagens coloridas que estimula a coordenação motora, foco e concentração. Este brinquedo é fabricado com plástico de alta qualidade, com cores atrativas e divertidas estimulando a inteligência e a criatividade e a melhora das habilidades motoras, foco e concentração. Contém: 6 peças coloridas, 1 haste central e 1 base	kits	04	R\$ 230,00	R\$ 920,00
34	Jogo torre inteligente: Jogo Torre inteligente Pedagógico com 63 Peças em MDF Jogo Torre inteligente Pedagógico com 63 Peças em MDF. O objetivo deste jogo educativo de raciocínio é usar as cartelas de cores variáveis com quantidades aleatórias de peças. Torre Inteligente: trabalha a	kits	04	R\$ 44,65	R\$ 178,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	habilidade e agilidade, e também a capacidade de usar o raciocínio, concentração e muita delicadeza nos movimentos. Esse jogo envolve a capacidade de observação, análise e coordenação motora, além de divertir a família toda. Esse kit contém 18 placas em MDF;45 pinos em MDF				
35	Cubo de didático com 18 peças: Divertido e colorido cubo didático. Desmonte o cubo e monte um lindo tapete e comece a brincar com as 18 peças para encaixar. Acompanha números e peças com formas geométricas para encaixar. Fácil de montar e desmontar incentiva a percepção, o raciocínio lógico, a coordenação motora, auxilia a distinguir formas e cores e a interação."	kits	04	R\$ 34,66	R\$ 138,64
36	Blocos de encaixe vertical: BLOCOS DE ENCAIXE EM MADEIRA Pequeno 21x13x4 - 25 peças. Confeccionado em madeira, com a sua base medindo 21x13x4cm, contendo 25 peças em formatos diferentes. Propicia diversos tipos de brincadeiras divertidas. Especificações Técnicas: Confeccionado em madeira Peças em formatos diferentes Itens Inclusos: 01 Blocos de Encaixe com 25 peças.	kits	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
37	Xilofone infantil: O xilofone é um instrumento musical infantil de brinquedo que estimula as crianças, proporcionando muitos benefícios a elas, além de despertar seu interesse pela música e a curiosidade pelas agradáveis cores e tons musicais. O brinquedo musical mede aproximadamente 24cm de comprimento x 12cm de largura, é feito em madeira, metal e plástico e acompanha 2 baquetas de madeira. Possui 8 teclas em metal coloridas sendo cada nota com uma	Unidade	04	R\$ 201,16	R\$ 804,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	cor diferente.				
38	Jogo da memória: Jogo da memória, animais 24pcs, unidade. Característica do produto: quebra-cabeças, desafios, enigmas e quebra-cabeças.	kits	30	R\$ 25,78	R\$ 773,40
39	Kit tabuleiros de encaixe: Brinquedo encaixe de madeira com peças de encaixar no formato de letras do alfabeto, vogais, números e formas. Kit contém 4 tabuleiros (Alfabeto, Vogais, Números e Formas) em MDF com peças elevadas em 6mm facilitando o encaixe e retirada. Brinquedo educativo e pedagógico estimulando o aprendizado de cores e letras, números e formas. Estimula a coordenação motora, percepção visual e raciocínio lógico. Alfabeto Tamanho: 29 x 25 cm Composição: 26 peças + tabuleiro Vogais Tamanho: 23 x 08 cm Composição: 5 peças + tabuleiro Números Tamanho: 23x 16cm Composição: 10 peças + tabuleiro Formas Tamanho: 23 x 16cm Composição: 06 peças + tabuleiro	kits	08	R\$ 117,45	R\$ 939,60
40	Formas geométricas coloridas didático de madeira primeira infância: Brinquedo didático em madeira com peças coloridas para encaixe com formas diversas. Estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores e formas. Dimensões: 41x23cm Peças Geométricas de 6 milímetros de espessura mais grossa. Contém: 1 Brinquedo de Formas Geométricas de Madeira de Encaixe	kits	04	R\$ 58,06	R\$ 232,24
41	Quebra-cabeças de madeira: Contém 36 peças de formas de madeira, 60 cartões de padrões e 2 latas de ferro para armazenar as peças. As crianças podem tentar construir o que é mostrado nos cartões ou criar seus próprios projetos. Ótimo para desenvolver a	kits	08	R\$ 58,99	R\$ 471,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	consciência espacial, o reconhecimento de cores e formas, a coordenação olho-mão e as habilidades de resolução de problemas. Adequado para crianças a partir de 3 anos de idade.				
42	Jogo pega pompom: Jogo Pega Pompons, essa atividade vai desenvolver a coordenação motora fina, facilitando a prática de tarefas como a escrita e outras que necessitem de firmeza e direção dos movimentos. Preenchendo as ilustrações, a criança terá a noção de discriminação das cores, nomeações, percepção de ordem, além de trabalhar sua concentração.	Kits	04	R\$ 85,50	R\$ 342,00
43	Jogo cilada números: Uma nova versão do clássico Cilada, agora com números. São mais de 120 desafios divididos em 4 níveis, para testar seu raciocínio e se divertir. Escolha o nível de dificuldade e monte as peças iniciais conforme a imagem do desafio. Os números são coloridos e o estojo de montagem possui uma tampa de acrílico para fechamento. Acompanha um livreto colorido com 44 páginas mostrando os desafios e suas soluções.	Kits	04	R\$ 56,85	R\$ 227,40
44	Jogo pedagógico: números de 1 ao 10: Nesse jogo pedagógico, a criança vai contar as frutinhas e encaixar a peça ao número correspondente. Estimula o raciocínio, ensina os números de 1 a 10 e as quantidades. Peças com encaixes diferentes. Contém 20 peças grandes em madeira reciclada, coloridas e resistentes.	Unidade	03	R\$ 114,33	R\$ 342,99
45	Jogo pedagógico: sílabas: Nesse jogo a criança vai encaixar as peças e formar palavras com duas sílabas. Desenvolve a consciência fonológica e a percepção visual. São 40 peças grandes em madeira (8,5 x 8,5 cm montadas) com encaixes diferentes e ilustrações para guiar a criança.	Unidade	03	R\$ 66,74	R\$ 200,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

46	Jogo pedagógico: meu primeiro quebra-cabeça: Começando pelo mais fácil, a dificuldade aumenta a cada quebra-cabeça que a criança monta. As crianças vão se divertir com este quebra-cabeça progressivo!	Unidade	03	R\$ 31,80	R\$ 95,40
47	Kit de brinquedos educativos bebês infantil menino e menina 1 ano didático encaixar e montar: O cubo e a bola ajudam a desenvolver habilidades de resolução de problemas e raciocínio lógico, enquanto a girafa pode estimular o reconhecimento de formas e cores.	Kits	03	R\$ 279,40	R\$ 838,20
48	Corneta para aniversário: Dimensões de 3,9x5,4cm.	PCT	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
49	Balões Redondos Sortidos, pacote com 20 unidades.	PCT	20	R\$ 12,44	R\$ 248,80
50	Língua de Sogra, 8cm de comprimento, 2cm de largura e 1cm de altura, pacote com 20 unidades.	PCT	20	R\$ 24,26	R\$ 485,20
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 26.262,54	
LOTE II – EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E ACESSÓRIOS TERAPÊUTICOS PARA ATUAÇÃO MULTIPROFISSIONAL NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E REABILITAÇÃO FUNCIONAL, ENGLOBANDO PARA REABILITAÇÃO, ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA, EDUCAÇÃO SENSORIAL E OUTROS.					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	Faixa elástica resistência forte, média e fraca. Rosa, azul e cinza.	Unidade	20	R\$ 114,40	R\$ 2.288,00
2	Super Bande, T267, T268 e T269.	Unidade	20	R\$ 116,12	R\$ 2.322,40
3	Caneleira de peso preta 1kg T156	Par	03	R\$ 136,82	R\$ 410,46
4	Caneleira de peso preta 2kg T156	Par	03	R\$ 67,31	R\$ 201,93
5	Caneleira de peso preta 3kg T156.	Par	03	R\$ 49,50	R\$ 148,50
6	Extensores de dedos leve, médio e forte R21.	Kit	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
7	Extensor bíceps e tríceps master látex 46cm T29	Unidade	20	R\$ 123,43	R\$ 2.468,60
8	Anel: 36cm/ espessura 3cm, pegador altura 15cm/largura 5cm/comprimento 5,5cm	Unidade	06	R\$ 85,00	R\$ 510,00
9	Bola de pilates pequena 25cm	Unidade	12	R\$ 89,63	R\$ 1.075,56
10	Massageador corporal elétrico portátil	Unidade	03	R\$ 156,99	R\$ 470,97
11	Bolsa térmica Gel Quente e Fria não	Unidade	05	R\$ 20,79	R\$ 103,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	congela				
12	Disco equilíbrio para Fisioterapia Vp1031	Unidade	05	R\$ 89,03	R\$ 445,15
13	Kit funcional treino agilidade, contendo 10 cones + 10 pratos + escada.	Kits	03	R\$ 149,00	R\$ 447,00
14	Bambolê Arco de 65cm	Unidade	12	R\$ 25,50	R\$ 360,00
15	Agulha sistêmica 0,25x50mm	Cx	04	R\$ 144,96	R\$ 579,84
16	Ventosa Kit de ventosa 17 copos	Kits	02	R\$ 355,84	R\$ 711,68
17	Eletrodo Autoadesivo Dimensão 5x10cm	Unidade	30	R\$ 60,58	R\$ 1.817,40
18	Painel Sensorial Mentessori educacional Livro Multi camadas	Unidade	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
19	Eletrodo de Silicone Corrente terapêuticas 100x5cm	Unidade	04	R\$ 27,40	R\$ 109,60
20	Painel Psicomotor Brinquedo educativo e pedagógico em MDF.	Unidade	02	R\$ 188,73	R\$ 377,46
21	Escada com rampa de madeira em L. Escada em L com 4 degraus, rampa e corrimão, tem a finalidade de facilitar o trabalho de recuperação e treino de pacientes com deficiência ou dificuldades motoras em membros inferiores, em caso de pós-operatório e tratamentos neurológicos.	Unidade	02	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
22	Halteres 2kg bola emborrachado musculação	Par	02	R\$ 71,50	R\$ 143,00
23	Halteres 3kg bola emborrachado musculação	Par	02	R\$ 107,25	R\$ 214,50
24	Halteres 4kg bola emborrachado musculação	Par	02	R\$ 114,00	R\$ 228,00
25	Tatame 100x100x2cm 1x1 20mm	Unidade	22	R\$ 82,00	R\$ 1.804,00
26	Tênis para ensinar amarrar calçados Incentiva a autonomia infantil, coordenação motora fina e coordenação olho-mão.	Par	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
27	Faixa elástica Thera Band. O Exercitador Elástico Thera-Band são faixas elásticas produzidas em látex natural, de alta durabilidade. Possui diferentes resistências, e viabiliza aumentar a efetividade dos exercícios em diferentes níveis de treinos.	Unidade	06	R\$ 64,77	R\$ 388,62
28	Faixa elástica Mini Band. Mini band	Unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	é um tipo de elástico extensor para malhar o corpo todo. A faixa elástica circular tem espessuras do leve ao extra forte e pode ser encontrada em látex.				
29	Cones plástico. O Cone Plástico 23cm é um acessório essencial para treinos dinâmicos, ideal para aprimorar agilidade, coordenação e explosão muscular.	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
30	Bandagem Elástica 5cm X 5m – Fita Kinesio Tape Fisioterapia	Kits	03	R\$ 24,49	R\$ 73,47
31	Bandagens Orbicular Sapinho Respiração Oral Fonoaudiologia.	Kits	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
32	Kit De Ferramentas de Elevação Lateral Exercício Treinamento Muscular Oral Autismo 4 Peças. 1. Adequado Para Fala Desfocada, Língua Rígida, Pronúncia Incompleta, Pode Ser Usado Para Exercitar A Flexibilidade Da Língua. 2. A Pronúncia Não Clara Das Crianças E Os Idosos Que Não Conseguem Resolver Problemas Como A Pronúncia Não Clara Das Crianças, E Os Idosos Que Não Podem Falar Claramente. 3. Treinando A Força Muscular Da Língua, Flexibilidade E Estabilidade Da Língua. Melhorar A Força Muscular Da Língua E A Capacidade De Coordenação Da Língua. 4. Permita Que O Treinador Domine A Flexibilidade E A Estabilidade Da Língua De Forma Independente. 5. Feito De Material De Alta Qualidade, Seguro E Ecológico, Estável E Durável, Fácil De Limpar. Especificação De Especificação: 100% Novo De Qualidade Nome Do Item Da Língua Exercisor Da Ponta Material: PP	Unidade	01	R\$ 163,99	R\$ 163,99
33	Canudos Biodegradáveis. Medidas: 200mm X 11mm (20,0 Cm X 1,1 Cm)	Pct	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
34	Abaixador De Língua Com Aroma E	Pct	06	R\$ 27,00	R\$ 162,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Sabor. Abaixador De Língua Com Aroma E Sabor Marca: Tic – Tong. Abaixador de Língua com Aroma e Sabor 40un Tic Tong: Exame Bucal Infantil Divertido e Sem Desconforto. Abaixador de língua em plástico colorido com aroma e sabor tutti-fruti. Tic-Tong é um produto único e especial. Ideal para facilitar o exame da boca, garganta e órgãos circunvizinhos. É altamente indicado para exercícios oral motor. Ideal para auxiliar nas atividades diárias de médicos pediatras, otorrinolaringologistas, clínicos gerais, fonoaudiólogos, odontopediatras e outros profissionais de saúde que tratam de crianças.				
35	KIT FUNCIONAL DE ATIVIDADE PSICOMOTORA. O Kit Contém: - 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos - 5 Barreiras Desmontáveis - 5 Mini Bandeiras de Sinalização - 10 Pratos Demarcatórios Coloridos - 1 Escada de Agilidade Rígida - 08 Argolas Agilidade Com Bolsa.	Unidade	03	R\$ 158,32	R\$ 474,96
36	ESPELHO DE MESA COM AUMENTO DUPLA-FACE REDONDO. Embalagem: Espelho Para Maquiagem De Mesa Dupla Face 5x Aumento Cromado 33 Cm Altura X 17,5 Largura	Unidade	03	R\$ 46,50	R\$ 139,50
37	Mini bicicleta portátil cicloergômetro exercício sentado para Fisioterapia Digital Dobrável.	Unidade	02	R\$ 130,95	R\$ 261,90
38	Esteira Ergométrica Elétrica. A esteira elétrica para reabilitação física e condicionamento funcional de pacientes com limitações motoras ou em processo de recuperação. Para garantir segurança, conforto e estabilidade durante a marcha assistida. Indicada para idosos, pacientes ortopédicos e neurológicos.	Unidade	02	R\$ 2.838,98	R\$ 5.677,96
39	Aparelho, do Tipo ou Similar, Shaker	Kits	03	R\$ 56,45	R\$ 169,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Classic + Respirom Classic Exercitador Respiratório Fisioterapia Pulmonar Respiratória. - Principais benefícios: Alivia a falta de ar; aumenta a tolerância ao exercício; proporciona ganho de qualidade de vida; é clinicamente indicado para portadores de DPOC, ASMA e insuficiência cardíaca. Benefícios adicionais: exercita a musculatura respiratória; diminui a sensação de cansaço, importante auxiliar na prevenção de doenças pulmonares; ideal para diminuir a falta de ar em atividades do cotidiano como caminhar, subir escadas e muitas outras. *Esforço Exigido: Médio. *Produto livre de prescrição médica. Conteúdo da embalagem: 01 Respirom Classic ou similar. 01 Mangueira com bocal. 01 Manual de uso. Principais benefícios: Produz vibrações na caixa torácica; Mobiliza as secreções; Facilita a expectoração; Exercitador respiratório amplamente utilizado na fonoaudiologia, trazendo benefícios como: Aquecimento e desaquecimento vocal; Melhora da disfagia (dificuldade para engolir); Melhora no encurtamento muscular; -Utilizado em escolas de músicas e corais. Benefícios adicionais: reduz a dispneia (falta de ar); reduz a fadiga; aumenta a eficiência respiratória; fácil de usar; 'drug free'. Conteúdo da embalagem 01 Shaker New 01 Manual O kit contém: 1 Respirom Classic e 1 Shaker New, ou similares.				
40	Kit Lax Vox ou similar + Garrafinha 500ml De Vidro Tubo de Ressonância Etvso ou similar. O	Kits	03	R\$ 290,00	R\$ 870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Lavoxtube, também conhecido como tubo de ressonância, para ETVSO é um produto atóxico de silicone, com dimensões de 13,00 X 09,00 X 350,00 mm. É um produto nacional e possui as mesmas dimensões do Lax Vox Europeu. Esse produto ajuda na ativação da musculatura da voz e é muito utilizada na terapia e treinamento por fonoaudiólogos, vocal coaching, cantores, dentre outros.				
41	Kit De Estimulação Motora Oral. Ofereça às crianças e adultos uma válvula de escape oral que estimule a boca, as gengivas e a mandíbula, ao mesmo tempo que apoia as metas de autoalimentação e terapia da fala. Se você está enfrentando uma sensibilidade oral que afeta a capacidade de alimentação, a fala ou o equilíbrio mental e físico, as chances são uma ferramenta simples que pode ajudá-lo a encontrar alívio rápido, especialmente quando é o Buzz Buddy. Projetado com um núcleo vibratório, cabeças orais de textura macia que são intercambiáveis e um formato fácil de usar em casa, na escola ou em viagens; é uma ferramenta terapêutica inteligente e fácil de usar, perfeita para atender às necessidades sensoriais orais. Design colorido com vibrações estimulantes. Essas ferramentas sensoriais realmente oferecem uma experiência sensorial completa para crianças, adolescentes e adultos. Na verdade, as cabeças de estimulação texturizadas, o design fácil de manusear e as cores brilhantes funcionam para estimular as pessoas mental e fisicamente. Essa estimulação de dupla finalidade torna nossas ferramentas mais eficazes, especialmente para aqueles que precisam melhorar a	Unidade	01	R\$ 189,60	R\$ 189,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

força de mordida e mastigação, apoiar o condicionamento e a mobilidade da mandíbula ou aliviar os hábitos de agitação. Detalhes do produto: O kit de estimulação oral Buzz Buddy inclui seis (6) acessórios para a cabeça. Cabeças de ferramentas de textura macia leves e ergonômicas, seguras e suaves para dentes e gengivas. Suporta crianças pequenas, adolescentes e adultos. Requer 1 pilha AAA (não incluída) Obtenha esta ferramenta de estimulação oral para crianças com 6 cabeças estimulantes individuais hoje e ajude-as a experimentar novos alimentos ou a apoiar o crescimento saudável da fala a partir de hoje. - Kit sensorial oral calmante Este kit estimulador oral vem com uma varinha vibratória e 6 cabeças intercambiáveis, cada uma com seu próprio formato exclusivo, para fornecem várias maneiras de ajudar a estimular a boca, os lábios, as gengivas e a mandíbula em crianças, adolescentes e adultos. - Cabeças de massagem macias e texturizadas Nosso kit de estimulação oral apresenta 6 cabeças com diferentes formas e texturas, uma cabeça em forma de colher e até mesmo uma linda cabeça de ursinho de pelúcia para dar às crianças várias opções de brincar, se acalmar e se divertir. - Necessidades de fala, alimentação e integração O verdadeiro benefício deste estimulador oral para fala e a alimentação é que ajuda a fornecer pistas táteis e respostas sensoriais para a boca, o que é crucial para diminuir as aversões alimentares e normalizando as sensibilidades. - Experiência de vibração calmante Junto com cabeças texturizadas, esta ferramenta sensorial oral usa				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	uma única bateria AAA para criar uma vibração suave e suave que adiciona outra camada de estimulação sensorial. Importante para desenvolver a mobilidade da mandíbula e outras habilidades orais. - Bolsa organizadora conveniente. A estimulação oral para crianças. As necessidades sensoriais são vitais para o aprendizado e o crescimento consistentes, e é por isso que cada conjunto também vem com uma bolsa de armazenamento com zíper que facilita o uso em casa ou quando você está viajando. - Seguro - Feito com silicone de qualidade alimentar. Não contém ftalatos, BPA ou látex.				
42	Aparelho, do Tipo ou Similar, Estimulador Oral Caneta Vibe-Z. O estimulador é uma ferramenta motora oral vibratória que pode ajudar a construir o tônus oral e melhorar uma variedade de habilidades sensoriais, de fala e alimentação. Use-o para fornecer uma experiência sensorial variada e/ou para fornecer sinais táteis direcionados dentro da cavidade oral. Sua vibração suave fornece um novo nível de estimulação sensorial para aumentar o foco oral e chamar mais atenção para os lábios, língua, bochechas e mandíbula. A vibração também pode ser muito calmante, relaxante e organizadora. A textura ao redor da alça fornece uma aderência antiderrapante e também pode ser escovada nas bochechas, braços, mãos etc. para uma entrada tátil adicional. A alça vem com uma ponta de sonda azul em uma extremidade e uma ponta de interruptor na outra. Use a ponta da sonda para avaliação e desenvolvimento motor oral. Essa	UNID	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	extremidade da alça é isolada dos componentes internos para que nenhuma saliva, água ou umidade possa comprometer a unidade a partir dessa extremidade. Para ligar a unidade, basta girar a ponta do interruptor na extremidade oposta da alça até que a unidade comece a vibrar (por favor, não aperte demais!). Essa extremidade da alça está aberta para que você possa substituir facilmente a bateria quando necessário. A unidade vem com uma bateria Vibe especial que não está disponível nas lojas. Atenção: esta ferramenta terapêutica NÃO é um brinquedo. Contém peças pequenas e deve ser supervisionado em todos os momentos. - A vibração suave e suave ajuda a "acordar" a boca e aumentar a consciência oral - A ponta da sonda texturizada fornece informações táteis para ajudar a diminuir as aversões alimentares e normalizar as sensibilidades - Alça elegante, leve e texturizada - Projetada especialmente para fornecer sinais táteis e estimulação sensorial direcionados dentro e ao redor da cavidade oral - Altamente recomendado para pessoas com problemas de fala, alimentação e/ou integração sensorial				
43	Aparelho, do Tipo ou Similar, Respiro Kids Exercitador Respiratório. Respiro Kids Exercitador Respiratório. Exercitador e incentivador respiratório respiro kids. Modelo desenvolvido e indicado para iniciação do condicionamento respiratório de crianças. O esforço exigido é baixo, ele é um exercitador respiratório para treinamento da musculatura inspiratória. Possui bolinhas coloridas e adesivos pra	Unidade	03	R\$ 47,00	R\$ 141,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	tornar o exercício lúdico e atrativo. Com esforço exigido baixo, traz benefícios como melhora da falta de ar, melhora do condicionamento físico, combate a atelectasias e melhora da qualidade de vida. esforço exigido: baixo. é indicado para iniciação do exercício respiratório de crianças que buscam a melhora do condicionamento respiratório; é colorido e vem com adesivos para decorar e se exercitar de forma lúdica e divertida. Obs: esse produto não é um brinquedo e deve ser utilizado sempre sob a supervisão de um adulto. Principais benefícios: incentiva a respiração profunda; promove a recuperação do desempenho pulmonar; alivia a falta de ar. Benefícios adicionais: exercita a musculatura respiratória; importante auxiliar na prevenção de doenças pulmonares; "drug free". Obs: só 5 minutos ao dia - resultado em 4 semanas!!!				
44	Aparelho, do Tipo ou Similar, Shaker Classic Kids Exercitador Respiratório Fisioterapia. Aparelho amplamente utilizado na fisioterapia respiratória facilitando a expectoração de secreção brônquicas associadas a doenças agudas e crônicas de qualquer natureza, pneumonias, atelectasias pulmonares, enfisema pulmonar e bronquiectasias, utilizado no pré e pós operatório para melhora de disfunções pulmonares, redução de dispneia e ação preventiva contra infecções pulmonares. Na fonoaudiologia utilizado para prevenção e tratamento de disfonia de ordem patológica ou causada por envelhecimento, alterações disfágicas, promovendo uma melhora no encurtamento muscular e fechamento de esfíncter,	Unidade	03	R\$ 59,90	R\$ 179,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	reduzindo o risco de broncoaspiração.				
VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 41.246,05	

3.2. O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, conforme levantamento dos órgãos municipais, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso do Município pela contratação em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, localizado na Rua Nova, S/N, Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

4.2. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, em uma Única Etapa, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que compreende à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber **a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5.4. Ademais, os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos são passíveis de contratação, por demanda e sob o Sistema de Registro de Preços – SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade.

6. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

6.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

6.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

6.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

6.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

6.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

6.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

6.10. Isto posto, a título de exemplo, no caso concreto, foram agregados em um único lote todos os exames de citopatologia, e em outro lote os exames anatomopatológico, o que traduz na essência da similaridade entre os objetos.

6.11. Assim, no caso dos autos se buscou de forma racional evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto.

6.12. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

6.13. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

6.14. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

6.15. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: *“é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item”*.

6.16. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: *“a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”*¹.

6.17. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

6.18. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

¹ Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7. DA GARANTIA

7.1. A licitante vencedora garantirá plenamente a qualidade do objeto desta licitação, bem como a repetição dos exames que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

8.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até **31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato**, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

9.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo.

9.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

11.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

11.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

11.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2.1. A empresa contratada apresentará, a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

12.2.2. O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, após verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

12.2. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.3. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;

g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);

h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

18.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

18.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

18.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025 – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde.



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Thays Cristina Oliveira Parga



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21



Problema Resumido

A Equipe Multidisciplinar de Saúde carece de brinquedos terapêuticos, instrumentos de avaliação, equipamentos de reabilitação física e insumos específicos para terapias fonoaudiológicas, psicomotoras e fisioterápicas. A insuficiência desses materiais compromete a efetividade das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação ofertadas em: Centro de Reabilitação (sede), UBS Centro da Rosa, UBS Auzilândia, atendimentos domiciliares e polos de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso seja concluída a viabilidade da contratação, promovendo a transparência, legalidade e eficiência na gestão pública do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

A necessidade decorre das dificuldades enfrentadas no pleno funcionamento e qualidade dos serviços da equipe multiprofissional, que atua de forma integrada em diversos pontos de atenção: Centro de Reabilitação (na sede), unidades de saúde em bairros e povoados (como Centro da Rosa e Auzilândia) e em atendimentos domiciliares e polos de saúde. O escopo das atividades da equipe abrange atendimentos clínicos especializados e ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde, com ênfase no cuidado integral e comunitário. Públicos prioritários, como pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), demandam materiais específicos e intervenções interdisciplinares, dada a complexidade de suas necessidades. Da mesma forma, usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – incluindo crianças, adolescentes e adultos em sofrimento psíquico – requerem oficinas terapêuticas estruturadas com materiais apropriados, visando a reabilitação psicossocial no contexto da saúde mental.

Atualmente, há carência desses materiais especializados, o que compromete a qualidade e efetividade das intervenções terapêuticas ofertadas. Sem brinquedos educativos, jogos pedagógicos, equipamentos de fisioterapia e outros insumos adequados, os profissionais enfrentam limitações para realizar atendimentos eficazes, afetando negativamente os resultados clínicos e o bem-estar dos pacientes. Essa deficiência impacta direitos básicos de saúde e reabilitação, podendo agravar quadros clínicos pela falta de estímulos adequados ou prolongar o tempo de recuperação.

Além disso, desigualdades no acesso são acentuadas: pacientes com necessidades específicas (como crianças TEA) podem ficar desassistidos ou depender de serviços em outros municípios, gerando atrasos, deslocamentos custosos e sobrecarga às famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A ausência de materiais e equipamentos apropriados também impossibilita o cumprimento integral das diretrizes das políticas públicas de saúde. A Rede de Atenção à Saúde (RAS), a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) preconizam a oferta de cuidado multiprofissional e integral próximo da comunidade. Em conformidade com as Portarias nº 793/2012 e nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde, o município deve estruturar pontos de atenção capazes de prover reabilitação física e psicossocial de forma articulada.

Assim, identifica-se uma necessidade premente de dotar a E-Multi dos recursos materiais adequados, garantindo atendimento digno, equânime e de qualidade a toda a população, especialmente aos grupos vulneráveis citados.



JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais solicitados visa suprir a crescente demanda por atendimentos terapêuticos especializados no âmbito municipal, assegurando que a população usuária do SUS receba cuidado efetivo, humanizado e em tempo oportuno. Com os novos insumos, espera-se ampliar e qualificar a oferta de serviços em fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, nutrição, osteopatia e fonoaudiologia, atendendo todas as regiões do município e reduzindo lacunas atualmente existentes na assistência.

Essa medida se alinha às estratégias de saúde pública de promoção, prevenção e reabilitação, essenciais para melhorar a qualidade de vida e a autonomia dos usuários. Por exemplo, brinquedos e jogos terapêuticos são ferramentas indispensáveis no atendimento de crianças com atraso no desenvolvimento ou TEA, pois favorecem estímulos sensoriais, comunicação e socialização durante as sessões. Materiais lúdicos adequados podem melhorar significativamente o engajamento e a evolução dessas crianças, complementando intervenções clínicas tradicionais.

Da mesma forma, equipamentos de reabilitação física (faixas elásticas, pesos, aparelhos de exercício respiratório, etc.) são fundamentais para a recuperação funcional de pacientes com deficiências ou pós-traumas, possibilitando tratamentos eficazes no próprio município, sem necessidade de deslocamento para centros maiores.

A justificativa também abarca a agilização do fluxo de cuidado, com os materiais disponíveis localmente, haverá redução de encaminhamentos externos e espera por serviços distantes. Pacientes com necessidades de reabilitação poderão iniciar prontamente suas terapias em Alto Alegre do Pindaré, o que é crítico em casos de maior gravidade ou na infância, em que intervenções precoces determinam prognósticos melhores. Assim, a aquisição contribuirá para reduzir desigualdades na oferta de serviços de saúde, garantindo que moradores de áreas periféricas ou rurais tenham o mesmo acesso a terapias especializadas que aqueles da sede, em consonância com os princípios de universalidade e equidade do SUS.

Adicionalmente, a medida fortalece a rede de cuidados integrada. Os materiais solicitados atenderão não apenas às sessões individuais, mas também às ações grupais e oficinas terapêuticas em equipamentos públicos como o CAPS. Isso permite desenvolver atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

comunitárias de promoção da saúde mental (oficinas de arte, musicoterapia, grupos de convivência, etc.) e de educação em saúde (palestras interativas utilizando materiais visuais), potencializando o alcance das ações para além do contexto clínico. Tais iniciativas colaboram para a reinserção social e redução do estigma, especialmente para pessoas em sofrimento psíquico, ao mesmo tempo em que otimizam o uso dos recursos humanos da saúde – profissionais de distintas formações atuando conjuntamente em atividades multiprofissionais.

Em suma, a contratação proposta é plenamente justificada pelos benefícios técnicos, assistenciais e sociais envolvidos, alinhando-se aos interesses públicos de melhora dos indicadores de saúde e satisfação dos usuários.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a aquisição dos materiais atenda efetivamente às necessidades identificadas, foram elencados requisitos e critérios mínimos que deverão constar no termo de referência e no edital de contratação. Tais requisitos buscam assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, a adequação ao uso em saúde e a vantajosidade da proposta para a administração. Destacam-se os seguintes pontos:

1. **Conformidade e Certificação:** Todos os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Equipamentos eletroeletrônicos ou dispositivos médicos devem possuir certificação da Anvisa ou Inmetro quando exigido, e brinquedos devem estar de acordo com as normas do Inmetro (selo de segurança), garantindo seu uso seguro por crianças.
2. **Qualificação do Fornecedor:** As empresas licitantes devem comprovar experiência no fornecimento dos tipos de materiais dos respectivos lotes. Por exemplo, para Lote I (brinquedos e materiais educativos), espera-se atuação prévia no ramo de materiais pedagógicos ou terapêuticos; para Lote II (equipamentos e acessórios terapêuticos), experiência no fornecimento de equipamentos de reabilitação/fisioterapia. Além disso, os fornecedores deverão apresentar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação.
3. **Especificações Técnicas:** Os materiais deverão obedecer às especificações detalhadas no edital quanto a dimensões, materiais de fabricação, componentes e funcionalidades. Qualquer variação ou modelo alternativo só será aceito se comprovadamente equivalente em desempenho e qualidade ao especificado. Itens como aparelhos de exercícios respiratórios, por exemplo, devem incluir todos os componentes descritos (e.g., tipos de bocal, válvulas) e manual de instruções em português.
4. **Garantia e Assistência:** Deve ser ofertada garantia mínima contra defeitos de fabricação – preferencialmente de 12 meses para equipamentos duráveis do Lote II. Durante o período de garantia, a contratada deverá cobrir eventuais reparos ou substituições sem ônus para o município. Também se exige disponibilização de assistência técnica ou suporte do fabricante no Brasil, para manutenção de aparelhos como massageadores elétricos ou dispositivos de eletroterapia, assegurando sua vida útil.
5. **Entrega e Instalação:** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em prazo estipulado (por exemplo, até 30 dias após a assinatura do contrato/empenho). Itens de maior porte ou complexidade, como equipamentos de reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

física (p. ex. escada de canto com rampa, painéis psicomotores), deverão ser montados/instalados pela fornecedora no local de uso, em coordenação com as unidades de saúde, garantindo pronta utilização. A entrega deve incluir todos os acessórios e manuais pertinentes.

6. **Treinamento e Orientação:** Para materiais cuja utilização requeira conhecimento específico (v.g. aparelho de comunicação alternativa, estimulador oral vibratório), a contratada deve oferecer orientação básica ou treinamento à equipe multiprofissional, no ato da entrega, sobre o manuseio correto e precauções de uso. Isso visa assegurar que os profissionais saibam operar os equipamentos de forma segura e eficaz desde o início.

7. **Condições de Pagamento:** A forma de pagamento deverá obedecer à legislação vigente, preferencialmente realizada após a entrega e conferência dos materiais. O edital deverá prever que o pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da entrega e aceitação dos itens, condicionado à apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

8. **Sustentabilidade e Qualidade:** Sempre que possível, deve-se priorizar materiais de maior durabilidade e com características sustentáveis. Por exemplo, brinquedos feitos de materiais atóxicos e resistentes, equipamentos com baixo consumo de energia ou recursos reutilizáveis (baterias recarregáveis em vez de pilhas descartáveis, etc.). Isso reduz custos de reposição e o impacto ambiental, alinhando-se à agenda de sustentabilidade na administração pública.

9. **Quantitativos e Lotes:** Os itens estão divididos em dois lotes (Lote I e Lote II) conforme suas naturezas, e assim deverão ser licitados. Os quantitativos previstos no anexo do termo de referência deverão ser atendidos integralmente. Ofertas parciais serão desclassificadas, ressalvada a possibilidade de adjudicação por lote. A proposta mais vantajosa será julgada pelo menor preço por lote, desde que atendidas todas as especificações técnicas dos itens.

Esses requisitos têm por objetivo assegurar que a contratação resulte no fornecimento de materiais apropriados e de qualidade, garantindo que a equipe multiprofissional disponha de ferramentas adequadas para suas atividades. Assim, busca-se evitar aquisições inadequadas ou ineficientes e promover um impacto positivo na saúde pública municipal, atendendo plenamente às necessidades identificadas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Diante da necessidade apresentada, foram analisados cenários e possíveis soluções disponíveis no mercado para viabilizar o atendimento da demanda. A seguir, elencam-se três alternativas consideradas, com suas respectivas vantagens e desvantagens, visando embasar a decisão da administração:

1. Aquisição Direta dos Materiais (Licitação por Itens/Lotes): Consiste em realizar um processo licitatório para compra de todos os materiais listados (brinquedos educativos, jogos, equipamentos de fisioterapia, etc.), divididos em lotes conforme sua categoria.

– **Vantagens:** Atendimento específico da demanda com materiais novos e de propriedade do município; possibilidade de selecionar itens de melhor qualidade e adequados à realidade local; aquisição integral permite economia de escala (compra em volume) e padronização dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

em todas as unidades; a prefeitura mantém controle total sobre o uso e manutenção dos bens, assegurando disponibilidade contínua.

– Desvantagens: Exige investimento inicial significativo para compra de todo o lote de itens; a gestão municipal assume responsabilidade pela manutenção/substituição futura de equipamentos; requer processo licitatório que pode ser demorado e burocrático, demandando planejamento detalhado e capacidade técnica para especificar todos os itens corretamente.

2. Parcerias ou Doações com Instituições e Programas: Busca de convênios, doações ou cooperação técnica com entidades (governamentais ou não) que possam fornecer parte dos materiais. Por exemplo, programas do Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde para cessão de equipamentos de reabilitação, parcerias com ONGs para doação de brinquedos terapêuticos, ou campanhas de arrecadação junto à comunidade.

– Vantagens: Redução do custo direto para o município, pois parte dos materiais poderia ser obtida gratuitamente ou a baixo custo; estreitamento de laços comunitários e interinstitucionais; possibilidade de renovação contínua de itens via doações periódicas; menor complexidade licitatória caso uma parcela significativa seja obtida por meio de parceria.

– Desvantagens: Incerteza na quantidade e qualidade dos materiais obtidos – doações podem não corresponder exatamente às especificações necessárias ou vir em estado usado; dependência de disponibilidade de parceiros, sem garantia de continuidade no suprimento; dificuldade de sincronizar prazos e entregas com a urgência da demanda (parcerias podem demorar a se formalizar); itens obtidos de fontes diversas podem gerar um acervo heterogêneo, dificultando padronização e manutenção.

3. Contratação de Serviço Terceirizado de Reabilitação/Terapia: Em vez de adquirir diretamente os materiais, considera-se a contratação de uma empresa ou clínica especializada que forneça os profissionais e equipamentos para realizar atendimentos de reabilitação e terapias específicas (especialmente para TEA e saúde mental). Neste cenário, a empresa vencedora ficaria responsável por trazer ou disponibilizar os materiais necessários durante as sessões.

– Vantagens: Implementação imediata – ao terceirizar, o município utiliza a estrutura e insumos da contratada, acelerando o início dos atendimentos; transfere-se ao contratado a responsabilidade de manter e atualizar equipamentos; pode suprir carência de pessoal especializado, se a empresa disponibilizar equipe multidisciplinar própria; modelo flexível, permitindo escalonamento conforme a demanda (contratação de serviços conforme volume de pacientes).

– Desvantagens: Custos operacionais possivelmente maiores a longo prazo (pagamentos mensais pelo serviço versus investimento único em materiais próprios); perda de autonomia – a prestação depende de terceiros, podendo haver descontinuidade se ocorrerem problemas contratuais; a equipe municipal ficaria em papel coadjuvante, reduzindo capacitação e experiência interna; risco de menor vinculação dos pacientes com a rede pública local, já que o serviço seria executado por entidade externa.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Essas alternativas foram analisadas à luz dos objetivos do município, dos recursos disponíveis e do interesse público. A primeira opção (aquisição via licitação) mostrou-se a mais alinhada às necessidades permanentes da E-Multi e das políticas públicas vigentes, pois permite estruturar de forma duradoura a capacidade instalada do município.

As demais opções, embora consideradas, apresentaram limitações significativas: a via de parcerias/doações é incerta e insuficiente diante da abrangência dos materiais requeridos; já a terceirização de serviços, além de onerar financeiramente no longo prazo, contraria a estratégia de fortalecer a equipe multiprofissional própria e a rede municipal. Portanto, a análise de cenários indica a compra estruturada dos materiais como solução mais eficaz e sustentável para enfrentar o problema identificado, cabendo aprofundar essa escolha nos aspectos técnicos e operacionais a seguir.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Optando-se pela aquisição direta dos materiais necessários para a Equipe Multidisciplinar, faz-se necessário descrever os aspectos técnicos, operacionais e econômicos que fundamentam e qualificam essa solução, demonstrando sua adequação ao interesse público e viabilidade.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta baseia-se em dotar a rede municipal de saúde com materiais modernos, seguros e apropriados para cada modalidade terapêutica oferecida. Os itens abrangem brinquedos educativos e recursos lúdicos (que seguirão padrões pedagógicos e de segurança, favorecendo o desenvolvimento infantil e intervenções psicossociais) e equipamentos e acessórios terapêuticos especializados (como faixas elásticas, pesos, aparelhos de exercício respiratório, dispositivos de estimulação sensorio-motora, etc.). Todos esses materiais são tecnicamente compatíveis com as práticas assistenciais planejadas, atendendo às normas de qualidade.

A incorporação desses recursos à estrutura existente é de fácil implementação – as unidades de saúde e centros terapêuticos municipais já dispõem de espaços físicos para atendimentos que podem acomodar os novos equipamentos (por exemplo, salas de fisioterapia onde se instalarão os painéis psicomotores e rampas de reabilitação). Grande parte dos itens é de uso simples ou bem difundido no mercado, o que reduz a complexidade de integração; onde houver maior sofisticação (p.ex. estimulador oral vibratório para fonoaudiologia), a curva de aprendizado será superada com a orientação técnica prevista.

Assim, a solução apresenta elevada viabilidade técnica, garantindo que os materiais adquiridos possam ser colocados em uso imediato, ampliando a capacidade assistencial sem interrupções significativas nos serviços prestados.

Em relação aos benefícios operacionais, a disponibilização dos materiais em caráter permanente à equipe traz um serviço altamente escalável e de fácil manutenção. Diferentemente de depender de terceiros ou de recursos esporádicos, a posse desses itens permitirá que a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Municipal de Saúde adeque e expanda os atendimentos conforme a demanda, sem entraves burocráticos adicionais.

O suporte operacional contínuo será favorecido: a equipe multiprofissional, contando com as ferramentas adequadas, poderá desenvolver protocolos terapêuticos padronizados, melhorar o registro de evolução dos pacientes e até promover capacitações internas sobre novas técnicas com uso dos materiais. Haverá também ganho de eficiência – profissionais que antes ficavam limitados pela falta de instrumentos passarão a atender mais pacientes ou realizar sessões mais completas (por exemplo, fisioterapeutas poderão executar sessões de cinesioterapia ativa com pesos e faixas in loco, em vez de apenas orientar exercícios domiciliares genéricos).

Adicionalmente, a manutenção desses materiais será facilitada: itens de desgaste (como faixas elásticas, eletrodos adesivos) podem ser repostos periodicamente via compra de insumos, enquanto equipamentos duráveis virão com garantia e serão monitorados quanto à integridade.

Como a solução envolve poucos equipamentos eletromecânicos complexos, os custos e esforços de manutenção são baixos – tratam-se majoritariamente de materiais simples e robustos. Em suma, operacionalmente, a aquisição direta oferece confiabilidade e autonomia ao município para gerir sua oferta terapêutica, diferentemente de cenários de terceirização onde haveria dependência de prazos e logística alheia.

Sob a perspectiva econômica, investir na compra dos materiais mostra-se vantajoso em termos de custo-benefício e retorno social. Embora haja um desembolso inicial significativo, os benefícios subsequentes compensam amplamente o investimento. Primeiramente, a disponibilização local de terapias especializadas evitará gastos indiretos com deslocamentos de pacientes para outros municípios ou para a capital em busca de atendimentos que, sem os equipamentos, não poderiam ser oferecidos em Alto Alegre do Pindaré. Isso representa economia para as famílias e também para a saúde municipal (que muitas vezes arca com transporte sanitário ou tratamentos fora de domicílio).

Em segundo lugar, a intervenção adequada e precoce em casos de reabilitação física ou transtornos do neurodesenvolvimento tende a reduzir complicações futuras e necessidade de cuidados de maior complexidade. Por exemplo, crianças com autismo que recebem terapias interdisciplinares desde cedo podem desenvolver maior independência, necessitando de menos apoio educacional ou de saúde no longo prazo; pacientes com sequelas motoras, ao realizar fisioterapia efetiva, podem evitar cirurgias ou internamentos futuros. Dessa forma, o investimento atual pode resultar em economia de recursos públicos a médio e longo prazo, ao diminuir a progressão de incapacidades e promover a inclusão produtiva de pessoas reabilitadas. Além do aspecto financeiro estrito, há um retorno social significativo: famílias menos oneradas com viagens e cuidadores podendo retomar atividades laborais graças à melhora dos pacientes, aumento da qualidade de vida e bem-estar da comunidade – fatores intangíveis que agregam valor à decisão de investimento público.

Ademais, a solução proposta se adequa integralmente ao interesse público e às políticas de saúde vigentes. Ao facilitar o acesso dos cidadãos a terapias essenciais no próprio município, promove-se a equidade e a universalidade do SUS, garantindo que a localização geográfica não seja barreira para receber cuidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Além disso, a presença de serviços de reabilitação e apoio psicossocial bem equipados reforça a responsabilidade social da gestão pública, ao demonstrar compromisso com segmentos historicamente desassistidos (PCDs, pessoas com transtornos mentais, crianças com necessidades especiais). Trata-se de uma ação que materializa o princípio da dignidade da pessoa humana no âmbito municipal, por meio de investimentos concretos em saúde.

Em síntese, a contratação para aquisição dos materiais da E-Multi revela-se a solução mais eficiente e viável frente ao problema diagnosticado. Sob os ângulos técnico, operacional e econômico, os argumentos convergem para mostrar que dotar a equipe multiprofissional de insumos adequados melhorará diretamente a oferta dos serviços de saúde no município, com impactos positivos nos indicadores de saúde e satisfação dos usuários. Nenhuma das alternativas examinadas apresentou equilíbrio semelhante entre eficácia e viabilidade.

Portanto, confirma-se esta opção como a mais recomendada para alcançar os objetivos propostos, atendendo ao interesse público com efetividade e responsabilidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

LOTE I – MATERIAIS BRINQUEDOS EDUCATIVOS DA EQUIPE E-MULTI					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	Cortante de frutas e legumes: 30 peças brinquedos de cortar cozinha verduras	Kits	06	R\$ 57,33	R\$ 343,98
2	Alimentação seletiva: 1 roleta, 50 cartas de alimentos, 2 papa-fichas, 1 caneta, 12 cartas de ação e 6 cartas de tempero-extra	Caixa	06	R\$ 212,19	R\$ 1.273,14
3	Jogos de painéis - plástico: 1 panela com tampa, 1 frigideira, 1 travessa, 1 saleira, 1 toalha de papel, 2 garfos, 2 facas, 2 colheres, 3 pratos, 3 copos, 7 caixinhas. Cartela de adesivos	Caixa	08	R\$ 99,90	R\$ 799,20
4	Fogão com forno de brinquedo: 1 fogão e 2 panelinhas	Unidade	10	R\$ 140,93	R\$ 1.409,30
5	Geladeira infantil pequena: 1 geladeira, 1 forma para fazer 4 picolés, 4 ovinhos lúdicos e 1 cartela de adesivos	Unidade	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
6	Mini liquidificador infantil: Lâminas que giram ao acionar a manivela, sem necessidade de pilhas	Unidade	10	R\$ 23,99	R\$ 239,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7	Lápis de cor: Lápis de cor com 12 cores grande	Caixa	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
8	Giz de cera: Giz de cera 12 cores grosso, possui formato de (10x100mm)	Caixa	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
9	Velcro: 50 pares fecho contato disponíveis nas cores branca e preto tamanho: 1,5cm/15mm, 50 machos e 50 fêmeas	Pct	04	R\$ 8,08	R\$ 32,32
10	Papel fotográfico: Kit com 50 folhas papel fotográfico A4 Glossy	Pct	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
11	Papel fotográfico adesivo: Kit 300 folhas papel fotográfico adesivo A4 130g Masterprint cor branco	Pct	20	R\$ 49,79	R\$ 995,80
12	Tesoura sem ponta: Aço inoxidável niquelado, resistente e durável, ponta arredondada, formato ergonômico e lâmina com régua de 5cm gravada.	Unidade	12	R\$ 6,94	R\$ 83,28
13	Tesoura de picotar: 1 tesoura de corte picote com 8,5 polegadas	Unidade	12	R\$ 45,09	R\$ 541,08
14	Dino papa tudo: 1 Dino papa tudo, dimensão da embalagem (CLA) 26x12x31cm	Unidade	05	R\$ 79,65	R\$ 398,25
15	Pizza maluca: Jogo Pizza Maluca Grow Tabuleiro Brinquedo divertido	Unidade	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
16	Hamburgueria maluca: 1 tabuleiro, 31 cartelas de ingredientes, 1 roleta, 1 peão e 1 dado	Unidade	06	R\$ 60,70	R\$ 364,20
17	Mesas de plástico com cadeiras infantil: Mesa dimensão 58cm de largura x 43cm de comprimento x 44cm de alto, dimensão da cadeira 29cm de largura x 31 cm de comprimento x 47cm de alto	Unidade	05	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
18	Dominó: Frutas em madeiras 28 peças	kits	02	R\$ 30,78	R\$ 61,56
19	Toyster: Metadinhas – jogos de encaixe BDA	kits	02	R\$ 65,12	R\$ 130,24
20	Nig brinquedo: Jogo educativo madeira Be a Bá o que eu como?	kits	02	R\$ 25,50	R\$ 51,00
21	Tangram de madeira: Versão Box de luxo Educativo Mia Gato	kits	02	R\$ 49,50	R\$ 99,00
22	Jogo fazendo mímicas: Jogo Fazendo Mímicas - Seja rápido na adivinhação para ganhar nesse divertido jogo! Como Jogar: Coloque uma carta sem ver em sua testa vire	kits	04	R\$ 44,90	R\$ 179,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	a ampulheta e adivinhe o que seus amigos estão imitando. Pular, balançar os braços, sinalizar! Vale tudo para fazer com que descubra a mímica, menos falar! Fazendo mímica é um jogo de diversão para a turma toda Objetivo do jogo: ser o jogador com mais pontos ao final das rodadas.				
23	Jogo tapa certo: O clássico tapa certo com imagens de animais. Divirta-se pegando as imagens deles com as "mãozinhas" com ventosas. Contém: 45 Fichas quadradas, 45 Fichas Redondas e 03 Mãozinhas com ventosa	kits	04	R\$ 36,90	R\$ 147,60
24	Jogo pula macaco: Os macaquinhos adoram ficar balançando de galho em galho. Acerte o macaco na árvore. Que ele dá banana para você. Contém na embalagem: 1 tronco, 2 copas, 4 'lanças-macacos', 16 macaquinhos e 16 bananas de cartão e 1 folha de adesivos.	Kits	04	R\$ 49,36	R\$ 197,44
25	Jogo puxa-puxa batatinha: Olha que delicioso pacote de batatas. Vá pegando uma por uma, mas cuidado. Se você puxar a batatinha errada, todas as outras pulam também. Contém: 20 batatinhas e 01 pacotinho de batatas	Kits	04	R\$ 59,60	R\$ 238,40
26	Jogo cilada: Escolha um dos desafios e vá tentando encaixar as peças. Use todo o seu raciocínio, senão você pode cair numa cilada. São mais de 50 peças que desafiarão você neste super jogo. Contém na embalagem: 1 tabuleiro e 24 peças de encaixe.	kits	04	R\$ 63,69	R\$ 254,76
27	Jogo quem sou eu?: Eu sou... verde? Eu sou... um animal? Descubra qual é a imagem da sua carta fazendo perguntas para os outros jogadores. Contém na embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções.	kits	04	R\$ 58,54	R\$ 234,16
28	Jogo pinguim game: Jogo em que os	kits	04	R\$ 111,31	R\$ 445,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	participantes devem quebrar os blocos de gelo conforme a quantidade indicada na roleta. Estimula a coordenação motora, habilidade e criatividade. Uma brincadeira interativa e muito divertida! Conteúdo da embalagem: 38 cubos, 2 Martelo, 1 Pinguim, 1 Roleta.				
29	Descobrimo as emoções: Em Descobrimo as emoções, a criança vai aprender a identificar e expressar os seus sentimentos e emoções. São 3 jogos diferentes: bingo, jogo de memória e jogo de associação, para trabalhar diferentes níveis de entendimento sobre o tema com a ajuda dos pais. Jogo educativo - Descobrimo as Emoções. Informações do Produto: Este incrível jogo foi desenvolvido para as crianças conversarem e brincarem com um adulto! Itens Inclusos: 8 cartelas, 24 fichas e 1 saco plástico	kits	04	R\$ 37,50	R\$ 150,00
30	Jogo pega peixe: Garanta a diversão das crianças com esse super jogo! além de divertido ajuda a coordenação motora dos pequenos CONTÉM: 15 peixinhos; 3 varas; Os peixinhos se movimentam e as crianças tem que tentar pescá-los encaixando suas boquinhas no anzol! Alimentado por 1 Pilha AA	kits	04	R\$ 33,41	R\$ 133,64
31	Jogo lince: Lince é uma movimentada competição na qual sua rapidez e seu reflexo decidem cada jogada. Todos os jogadores recebem as cartelas com figuras que estão no tabuleiro. Depois do sinal, devem tentar localizá-las rapidamente, com suas fichas coloridas. Quem colocar primeiro as fichas será o vencedor. Por isso, não perca tempo! Você pode vencer ou perder em questão de segundos! Agora, respire fundo, abra bem os olhos e mostre que você é fera	kits	04	R\$ 109,90	R\$ 439,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	neste desafio! Conteúdo: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 130 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções.				
32	Dino papa tudo: Dê comidinha para o Dino Papa Tudo. Ele abre o bocão e engole o franguinho, o peixe e a carne direitinho! Contém 1 boneco com acessórios.	kits	04	R\$ 79,65	R\$ 318,60
33	Jogo giro mágico: Eixo com engrenagens coloridas que estimula a coordenação motora, foco e concentração. Este brinquedo é fabricado com plástico de alta qualidade, com cores atrativas e divertidas estimulando a inteligência e a criatividade e a melhora das habilidades motoras, foco e concentração. Contém: 6 peças coloridas, 1 haste central e 1 base	kits	04	R\$ 230,00	R\$ 920,00
34	Jogo torre inteligente: Jogo Torre inteligente Pedagógico com 63 Peças em MDF Jogo Torre inteligente Pedagógico com 63 Peças em MDF. O objetivo deste jogo educativo de raciocínio é usar as cartelas de cores variáveis com quantidades aleatórias de peças. Torre Inteligente: trabalha a habilidade e agilidade, e também a capacidade de usar o raciocínio, concentração e muita delicadeza nos movimentos. Esse jogo envolve a capacidade de observação, análise e coordenação motora, além de divertir a família toda. Esse kit contém 18 placas em MDF;45 pinos em MDF	kits	04	R\$ 44,65	R\$ 178,60
35	Cubo de didático com 18 peças: Divertido e colorido cubo didático. Desmonte o cubo e monte um lindo tapete e comece a brincar com as 18 peças para encaixar. Acompanha números e peças com formas geométricas para encaixar. Fácil de montar e desmontar incentiva a percepção, o raciocínio lógico, a coordenação motora, auxilia a	kits	04	R\$ 34,66	R\$ 138,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	distinguir formas e cores e a interação."				
36	Blocos de encaixe vertical: BLOCOS DE ENCAIXE EM MADEIRA Pequeno 21x13x4 - 25 peças. Confeccionado em madeira, com a sua base medindo 21x13x4cm, contendo 25 peças em formatos diferentes. Propicia diversos tipos de brincadeiras divertidas. Especificações Técnicas: Confeccionado em madeira Peças em formatos diferentes Itens Inclusos: 01 Blocos de Encaixe com 25 peças.	kits	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
37	Xilofone infantil: O xilofone é um instrumento musical infantil de brinquedo que estimula as crianças, proporcionando muitos benefícios a elas, além de despertar seu interesse pela música e a curiosidade pelas agradáveis cores e tons musicais. O brinquedo musical mede aproximadamente 24cm de comprimento x 12cm de largura, é feito em madeira, metal e plástico e acompanha 2 baquetas de madeira. Possui 8 teclas em metal coloridas sendo cada nota com uma cor diferente.	Unidade	04	R\$ 201,16	R\$ 804,64
38	Jogo da memória: Jogo da memória, animais 24pcs, unidade. Característica do produto: quebra-cabeças, desafios, enigmas e quebra-cabeças.	kits	30	R\$ 25,78	R\$ 773,40
39	Kit tabuleiros de encaixe: Brinquedo encaixe de madeira com peças de encaixar no formato de letras do alfabeto, vogais, números e formas. Kit contém 4 tabuleiros (Alfabeto, Vogais, Números e Formas) em MDF com peças elevadas em 6mm facilitando o encaixe e retirada. Brinquedo educativo e pedagógico estimulando o aprendizado de cores e letras, números e formas. Estimula a coordenação motora, percepção visual e raciocínio lógico. Alfabeto	kits	08	R\$ 117,45	R\$ 939,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Tamanho: 29 x 25 cm Composição: 26 peças + tabuleiro Vogais Tamanho: 23 x 08 cm Composição: 5 peças + tabuleiro Números Tamanho: 23x 16cm Composição: 10 peças + tabuleiro Formas Tamanho: 23 x 16cm Composição: 06 peças + tabuleiro				
40	Formas geométricas coloridas didático de madeira primeira infância: Brinquedo didático em madeira com peças coloridas para encaixe com formas diversas. Estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores e formas. Dimensões: 41x23cm Peças Geométricas de 6 milímetros de espessura mais grossa. Contém: 1 Brinquedo de Formas Geométricas de Madeira de Encaixe	kits	04	R\$ 58,06	R\$ 232,24
41	Quebra-cabeças de madeira: Contém 36 peças de formas de madeira, 60 cartões de padrões e 2 latas de ferro para armazenar as peças. As crianças podem tentar construir o que é mostrado nos cartões ou criar seus próprios projetos. Ótimo para desenvolver a consciência espacial, o reconhecimento de cores e formas, a coordenação olho-mão e as habilidades de resolução de problemas. Adequado para crianças a partir de 3 anos de idade.	kits	08	R\$ 58,99	R\$ 471,92
42	Jogo pega pompom: Jogo Pega Pompons, essa atividade vai desenvolver a coordenação motora fina, facilitando a prática de tarefas como a escrita e outras que necessitem de firmeza e direção dos movimentos. Preenchendo as ilustrações, a criança terá a noção de discriminação das cores, nomeações, percepção de ordem, além de trabalhar sua concentração.	Kits	04	R\$ 85,50	R\$ 342,00
43	Jogo cilada números: Uma nova versão do clássico Cilada, agora	Kits	04	R\$ 56,85	R\$ 227,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	com números. São mais de 120 desafios divididos em 4 níveis, para testar seu raciocínio e se divertir. Escolha o nível de dificuldade e monte as peças iniciais conforme a imagem do desafio. Os números são coloridos e o estojo de montagem possui uma tampa de acrílico para fechamento. Acompanha um livreto colorido com 44 páginas mostrando os desafios e suas soluções.				
44	Jogo pedagógico: números de 1 ao 10: Nesse jogo pedagógico, a criança vai contar as frutinhas e encaixar a peça ao número correspondente. Estimula o raciocínio, ensina os números de 1 a 10 e as quantidades. Peças com encaixes diferentes. Contém 20 peças grandes em madeira reciclada, coloridas e resistentes.	Unidade	03	R\$ 114,33	R\$ 342,99
45	Jogo pedagógico: sílabas: Nesse jogo a criança vai encaixar as peças e formar palavras com duas sílabas. Desenvolve a consciência fonológica e a percepção visual. São 40 peças grandes em madeira (8,5 x 8,5 cm montadas) com encaixes diferentes e ilustrações para guiar a criança.	Unidade	03	R\$ 66,74	R\$ 200,22
46	Jogo pedagógico: meu primeiro quebra-cabeça: Começando pelo mais fácil, a dificuldade aumenta a cada quebra-cabeça que a criança monta. As crianças vão se divertir com este quebra-cabeça progressivo!	Unidade	03	R\$ 31,80	R\$ 95,40
47	Kit de brinquedos educativos bebês infantil menino e menina 1 ano didático encaixar e montar: O cubo e a bola ajudam a desenvolver habilidades de resolução de problemas e raciocínio lógico, enquanto a girafa pode estimular o reconhecimento de formas e cores.	Kits	03	R\$ 279,40	R\$ 838,20
48	Corneta para aniversário: Dimensões de 3,9x5,4cm.	PCT	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
49	Balões Redondos Sortidos, pacote com 20 unidades.	PCT	20	R\$ 12,44	R\$ 248,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

50	Língua de Sogra, 8cm de comprimento, 2cm de largura e 1cm de altura, pacote com 20 unidades.	PCT	20	R\$ 24,26	R\$ 485,20
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 26.262,54	
LOTE II – EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E ACESSÓRIOS TERAPÊUTICOS PARA ATUAÇÃO MULTIPROFISSIONAL NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E REABILITAÇÃO FUNCIONAL, ENGLOBANDO PARA REABILITAÇÃO, ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA, EDUCAÇÃO SENSORIAL E OUTROS.					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	Faixa elástica resistência forte, média e fraca. Rosa, azul e cinza.	Unidade	20	R\$ 114,40	R\$ 2.288,00
2	Super Bande, T267, T268 e T269.	Unidade	20	R\$ 116,12	R\$ 2.322,40
3	Caneleira de peso preta 1kg T156	Par	03	R\$ 136,82	R\$ 410,46
4	Caneleira de peso preta 2kg T156	Par	03	R\$ 67,31	R\$ 201,93
5	Caneleira de peso preta 3kg T156.	Par	03	R\$ 49,50	R\$ 148,50
6	Extensores de dedos leve, médio e forte R21.	Kit	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
7	Extensor bíceps e tríceps master látex 46cm T29	Unidade	20	R\$ 123,43	R\$ 2.468,60
8	Anel: 36cm/ espessura 3cm, pegador altura 15cm/largura 5cm/comprimento 5,5cm	Unidade	06	R\$ 85,00	R\$ 510,00
9	Bola de pilates pequena 25cm	Unidade	12	R\$ 89,63	R\$ 1.075,56
10	Massageador corporal elétrico portátil	Unidade	03	R\$ 156,99	R\$ 470,97
11	Bolsa térmica Gel Quente e Fria não congela	Unidade	05	R\$ 20,79	R\$ 103,95
12	Disco equilíbrio para Fisioterapia Vp1031	Unidade	05	R\$ 89,03	R\$ 445,15
13	Kit funcional treino agilidade, contendo 10 cones + 10 pratos + escada.	Kits	03	R\$ 149,00	R\$ 447,00
14	Bambolê Arco de 65cm	Unidade	12	R\$ 25,50	R\$ 360,00
15	Agulha sistêmica 0,25x50mm	Cx	04	R\$ 144,96	R\$ 579,84
16	Ventosa Kit de ventosa 17 copos	Kits	02	R\$ 355,84	R\$ 711,68
17	Eletrodo Autoadesivo Dimensão 5x10cm	Unidade	30	R\$ 60,58	R\$ 1.817,40
18	Painel Sensorial Mentessori educacional Livro Multi camadas	Unidade	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
19	Eletrodo de Silicone Corrente terapêuticas 100x5cm	Unidade	04	R\$ 27,40	R\$ 109,60
20	Painel Psicomotor Brinquedo educativo e pedagógico em MDF.	Unidade	02	R\$ 188,73	R\$ 377,46
21	Escada com rampa de madeira em L. Escada em L com 4 degraus.	Unidade	02	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	rampa e corrimão, tem a finalidade de facilitar o trabalho de recuperação e treino de pacientes com deficiência ou dificuldades motoras em membros inferiores, em caso de pós-operatório e tratamentos neurológicos.				
22	Halteres 2kg bola emborrachado musculação	Par	02	R\$ 71,50	R\$ 143,00
23	Halteres 3kg bola emborrachado musculação	Par	02	R\$ 107,25	R\$ 214,50
24	Halteres 4kg bola emborrachado musculação	Par	02	R\$ 114,00	R\$ 228,00
25	Tatame 100x100x2cm 1x1 20mm	Unidade	22	R\$ 82,00	R\$ 1.804,00
26	Tênis para ensinar amarrar calçados Incentiva a autonomia infantil, coordenação motora fina e coordenação olho-mão.	Par	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
27	Faixa elástica Thera Band. O Exercitador Elástico Thera-Band são faixas elásticas produzidas em látex natural, de alta durabilidade. Possui diferentes resistências, e viabiliza aumentar a efetividade dos exercícios em diferentes níveis de treinos.	Unidade	06	R\$ 64,77	R\$ 388,62
28	Faixa elástica Mini Band. Mini band é um tipo de elástico extensor para malhar o corpo todo. A faixa elástica circular tem espessuras do leve ao extra forte e pode ser encontrada em látex.	Unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
29	Cones plástico. O Cone Plástico 23cm é um acessório essencial para treinos dinâmicos, ideal para aprimorar agilidade, coordenação e explosão muscular.	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
30	Bandagem Elástica 5cm X 5m – Fita Kinesio Tape Fisioterapia	Kits	03	R\$ 24,49	R\$ 73,47
31	Bandagens Orbicular Sapinho Respiração Oral Fonoaudiologia.	Kits	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
32	Kit De Ferramentas de Elevação Lateral Exercício Treinamento Muscular Oral Autismo 4 Peças. 1. Adequado Para Fala Desfocada, Língua Rígida, Pronúncia Incompleta, Pode Ser Usado Para	Unidade	01	R\$ 163,99	R\$ 163,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Exercitar A Flexibilidade Da Língua. 2. A Pronúncia Não Clara Das Crianças E Os Idosos Que Não Conseguem Resolver Problemas Como A Pronúncia Não Clara Das Crianças, E Os Idosos Que Não Podem Falar Claramente. 3. Treinando A Força Muscular Da Língua, Flexibilidade E Estabilidade Da Língua. Melhorar A Força Muscular Da Língua E A Capacidade De Coordenação Da Língua. 4. Permita Que O Treinador Domine A Flexibilidade E A Estabilidade Da Língua De Forma Independente. 5. Feito De Material De Alta Qualidade, Seguro E Ecológico, Estável E Durável, Fácil De Limpar. Especificação De Especificação: 100% Novo De Qualidade Nome Do Item Da Língua Exercisor Da Ponta Material: PP				
33	Canudos Biodegradáveis. Medidas: 200mm X 11mm (20,0 Cm X 1,1 Cm)	Pct	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
34	Abaixador De Língua Com Aroma E Sabor. Abaixador De Língua Com Aroma E Sabor Marca: Tic – Tong. Abaixador de Língua com Aroma e Sabor 40un Tic Tong: Exame Bucal Infantil Divertido e Sem Desconforto. Abaixador de língua em plástico colorido com aroma e sabor tutti-fruti. Tic-Tong é um produto único e especial. Ideal para facilitar o exame da boca, garganta e órgãos circunvizinhos. É altamente indicado para exercícios oral motor. Ideal para auxiliar nas atividades diárias de médicos pediatras, otorrinolaringologistas, clínicos gerais, fonoaudiólogos, odontopediatras e outros profissionais de saúde que tratam de crianças.	Pct	06	R\$ 27,00	R\$ 162,00
35	KIT FUNCIONAL DE ATIVIDADE	Unidade	03	R\$ 158,32	R\$ 474,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	PSICOMOTORA. O Kit Contém: - 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos - 5 Barreiras Desmontáveis - 5 Mini Bandeiras de Sinalização - 10 Pratos Demarcatórios Coloridos - 1 Escada de Agilidade Rígida - 08 Argolas Agilidade Com Bolsa.				
36	ESPELHO DE MESA COM AUMENTO DUPLA-FACE REDONDO. Embalagem: Espelho Para Maquiagem De Mesa Dupla Face 5x Aumento Cromado 33 Cm Altura X 17,5 Largura	Unidade	03	R\$ 46,50	R\$ 139,50
37	Mini bicicleta portátil cicloergômetro exercício sentado para Fisioterapia Digital Dobrável.	Unidade	02	R\$ 130,95	R\$ 261,90
38	Esteira Ergométrica Elétrica. A esteira elétrica para reabilitação física e condicionamento funcional de pacientes com limitações motoras ou em processo de recuperação. Para garantir segurança, conforto e estabilidade durante a marcha assistida. Indicada para idosos, pacientes ortopédicos e neurológicos.	Unidade	02	R\$ 2.838,98	R\$ 5.677,96
39	Aparelho, do Tipo ou Similar, Shaker Classic + Respirom Classic Exercitador Respiratório Fisioterapia Pulmonar Respiratória. - Principais benefícios: Alivia a falta de ar; aumenta a tolerância ao exercício; proporciona ganho de qualidade de vida; é clinicamente indicado para portadores de DPOC, ASMA e insuficiência cardíaca. Benefícios adicionais: exercita a musculatura respiratória; diminui a sensação de cansaço, importante auxiliar na prevenção de doenças pulmonares; ideal para diminuir a falta de ar em atividades do cotidiano como caminhar, subir escadas e muitas outras. *Esforço Exigido: Médio. *Produto livre de prescrição médica.	Kits	03	R\$ 56,45	R\$ 169,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Conteúdo da embalagem: 01 Respirom Classic ou similar. 01 Mangueira com bocal. 01 Manual de uso. Principais benefícios: Produz vibrações na caixa torácica; Mobiliza as secreções; Facilita a expectoração; Exercitador respiratório amplamente utilizado na fonoaudiologia, trazendo benefícios como: Aquecimento e desaquecimento vocal; Melhora da disfagia (dificuldade para engolir); Melhora no encurtamento muscular; -Utilizado em escolas de músicas e corais. Benefícios adicionais: reduz a dispnéia (falta de ar); reduz a fadiga; aumenta a eficiência respiratória; fácil de usar; 'drug free'. Conteúdo da embalagem 01 Shaker New 01 Manual O kit contém: 1 Respirom Classic e 1 Shaker New, ou similares.				
40	Kit Lax Vox ou similar + Garrafinha 500ml De Vidro Tubo de Ressonância ETVSO ou similar. O Lavoxtube, também conhecido como tubo de ressonância, para ETVSO é um produto atóxico de silicone, com dimensões de 13,00 X 09,00 X 350,00 mm. É um produto nacional e possui as mesmas dimensões do Lax Vox Europeu. Esse produto ajuda na ativação da musculatura da voz e é muito utilizada na terapia e treinamento por fonoaudiólogos, vocal coaching, cantores, dentre outros.	Kits	03	R\$ 290,00	R\$ 870,00
41	Kit De Estimulação Motora Oral. Ofereça às crianças e adultos uma válvula de escape oral que estimule a boca, as gengivas e a mandíbula, ao mesmo tempo que apoia as metas de autoalimentação e terapia da fala. Se você está enfrentando uma sensibilidade oral que afeta a	Unidade	01	R\$ 189,60	R\$ 189,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

capacidade de alimentação, a fala ou o equilíbrio mental e físico, as chances são uma ferramenta simples que pode ajudá-lo a encontrar alívio rápido, especialmente quando é o Buzz Buddy. Projetado com um núcleo vibratório, cabeças orais de textura macia que são intercambiáveis e um formato fácil de usar em casa, na escola ou em viagens; é uma ferramenta terapêutica inteligente e fácil de usar, perfeita para atender às necessidades sensoriais orais. Design colorido com vibrações estimulantes. Essas ferramentas sensoriais realmente oferecem uma experiência sensorial completa para crianças, adolescentes e adultos. Na verdade, as cabeças de estimulação texturizadas, o design fácil de manusear e as cores brilhantes funcionam para estimular as pessoas mental e fisicamente. Essa estimulação de dupla finalidade torna nossas ferramentas mais eficazes, especialmente para aqueles que precisam melhorar a força de mordida e mastigação, apoiar o condicionamento e a mobilidade da mandíbula ou aliviar os hábitos de agitação. Detalhes do produto: O kit de estimulação oral Buzz Buddy inclui seis (6) acessórios para a cabeça. Cabeças de ferramentas de textura macia leves e ergonômicas, seguras e suaves para dentes e gengivas. Suporta crianças pequenas, adolescentes e adultos. Requer 1 pilha AAA (não incluída). Obtenha esta ferramenta de estimulação oral para crianças com 6 cabeças estimulantes individuais hoje e ajude-as a experimentar novos alimentos ou a apoiar o crescimento saudável da fala a partir de hoje. - Kit sensorial oral calmante Este kit				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	estimulador oral vem com uma varinha vibratória e 6 cabeças intercambiáveis, cada uma com seu próprio formato exclusivo, para fornecem várias maneiras de ajudar a estimular a boca, os lábios, as gengivas e a mandíbula em crianças, adolescentes e adultos. - Cabeças de massagem macias e texturizadas Nosso kit de estimulação oral apresenta 6 cabeças com diferentes formas e texturas, uma cabeça em forma de colher e até mesmo uma linda cabeça de ursinho de pelúcia para dar às crianças várias opções de brincar, se acalmar e se divertir. - Necessidades de fala, alimentação e integração O verdadeiro benefício deste estimulador oral para fala e a alimentação é que ajuda a fornecer pistas táteis e respostas sensoriais para a boca, o que é crucial para diminuir as aversões alimentares e normalizando as sensibilidades. - Experiência de vibração calmante Junto com cabeças texturizadas, esta ferramenta sensorial oral usa uma única bateria AAA para criar uma vibração suave e suave que adiciona outra camada de estimulação sensorial. Importante para desenvolver a mobilidade da mandíbula e outras habilidades orais. - Bolsa organizadora conveniente. A estimulação oral para crianças. As necessidades sensoriais são vitais para o aprendizado e o crescimento consistentes, e é por isso que cada conjunto também vem com uma bolsa de armazenamento com zíper que facilita o uso em casa ou quando você está viajando. - Seguro - Feito com silicone de qualidade alimentar. Não contém ftalatos, BPA ou látex.				
42	Aparelho, do Tipo ou Similar,	UNID	01	R\$ 3.600,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Estimulador Oral Caneta Vibe-Z. O estimulador é uma ferramenta motora oral vibratória que pode ajudar a construir o tônus oral e melhorar uma variedade de habilidades sensoriais, de fala e alimentação. Use-o para fornecer uma experiência sensorial variada e/ou para fornecer sinais táteis direcionados dentro da cavidade oral. Sua vibração suave fornece um novo nível de estimulação sensorial para aumentar o foco oral e chamar mais atenção para os lábios, língua, bochechas e mandíbula. A vibração também pode ser muito calmante, relaxante e organizadora. A textura ao redor da alça fornece uma aderência antiderrapante e também pode ser escovada nas bochechas, braços, mãos etc. para uma entrada tátil adicional. A alça vem com uma ponta de sonda azul em uma extremidade e uma ponta de interruptor na outra. Use a ponta da sonda para avaliação e desenvolvimento motor oral. Essa extremidade da alça é isolada dos componentes internos para que nenhuma saliva, água ou umidade possa comprometer a unidade a partir dessa extremidade. Para ligar a unidade, basta girar a ponta do interruptor na extremidade oposta da alça até que a unidade comece a vibrar (por favor, não aperte demais!). Essa extremidade da alça está aberta para que você possa substituir facilmente a bateria quando necessário. A unidade vem com uma bateria Vibe especial que não está disponível nas lojas. Atenção: esta ferramenta terapêutica NÃO é um brinquedo. Contém peças pequenas e deve ser supervisionado em todos os momentos. - A vibração suave e				3.600,00
--	---	--	--	--	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	suave ajuda a “acordar” a boca e aumentar a consciência oral - A ponta da sonda texturizada fornece informações táteis para ajudar a diminuir as aversões alimentares e normalizar as sensibilidades - Alça elegante, leve e texturizada - Projetada especialmente para fornecer sinais táteis e estimulação sensorial direcionados dentro e ao redor da cavidade oral - Altamente recomendado para pessoas com problemas de fala, alimentação e/ou integração sensorial				
43	Aparelho, do Tipo ou Similar, Respirom Kids Exercitador Respiratório. Respirom Kids Exercitador Respiratório. Exercitador e incentivador respiratório respirom kids. Modelo desenvolvido e indicado para iniciação do condicionamento respiratório de crianças. O esforço exigido é baixo, ele é um exercitador respiratório para treinamento da musculatura inspiratória. Possui bolinhas coloridas e adesivos pra tornar o exercício lúdico e atrativo. Com esforço exigido baixo, traz benefícios como melhora da falta de ar, melhora do condicionamento físico, combate a atelectasias e melhora da qualidade de vida. esforço exigido: baixo. é indicado para iniciação do exercício respiratório de crianças que buscam a melhora do condicionamento respiratório; é colorido e vem com adesivos para decorar e se exercitar de forma lúdica e divertida. Obs: esse produto não é um brinquedo e deve ser utilizado sempre sob a supervisão de um adulto. Principais benefícios: incentiva a respiração profunda; promove a recuperação do desempenho pulmonar; alivia a falta de ar. Benefícios adicionais:	Unidade	03	R\$ 47,00	R\$ 141,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	exercita a musculatura respiratória; importante auxiliar na prevenção de doenças pulmonares; "drug free". Obs: só 5 minutos ao dia - resultado em 4 semanas!!!				
44	Aparelho, do Tipo ou Similar, Shaker Classic Kids Exercitador Respiratório Fisioterapia. Aparelho amplamente utilizado na fisioterapia respiratória facilitando a expectoração de secreção brônquicas associadas a doenças agudas e crônicas de qualquer natureza, pneumonias, atelectasias pulmonares, enfisema pulmonar e bronquiectasias, utilizado no pré e pós operatório para melhora de disfunções pulmonares, redução de dispneia e ação preventiva contra infecções pulmonares. Na fonoaudiologia utilizado para prevenção e tratamento de disfonia de ordem patológica ou causada por envelhecimento, alterações disfágicas, promovendo uma melhora no encurtamento muscular e fechamento de esfíncter, reduzindo o risco de broncoaspiração.	Unidade	03	R\$ 59,90	R\$ 179,70
VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 41.246,05	

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de consulta ao banco de preços, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 67.508,59 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.



PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 dias a contar da data da entrega dos materiais. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.



JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o não parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade.

No presente caso, optou-se claramente pelo parcelamento da licitação em lotes, o que será detalhado a seguir, demonstrando as razões técnicas, econômicas e operacionais que motivaram essa decisão.

A contratação em análise envolve duas naturezas distintas de itens: (1) materiais lúdicos e educativos (brinquedos, jogos, materiais de papelaria e de oficina terapêutica) e (2) equipamentos, materiais permanentes e acessórios terapêuticos (voltados à reabilitação física, fonoaudiologia e estimulação sensorial).

Esses grupos de objetos apresentam características técnicas muito diferentes, exigindo expertise diferenciada por parte dos fornecedores.

O parcelamento em Lote I (Brinquedos e materiais educativos) e Lote II (Equipamentos e materiais de reabilitação) permite que cada conjunto seja disputado por empresas especializadas em sua respectiva área, assegurando maior qualidade nos produtos e adequação às exigências específicas de cada segmento.

Por exemplo, uma empresa com experiência em brinquedos pedagógicos infantis pode não ter capacidade de fornecimento ou conhecimento técnico sobre aparelhos de fisioterapia – ao dividir em lotes, evita-se contratar um único fornecedor que eventualmente não detenha excelência em ambos os campos. Outra justificativa fundamental é a ampliação da competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ao segmentar o objeto em lotes, aumenta-se o rol de possíveis licitantes, incluindo micro e pequenas empresas locais ou regionais que atuam em um dos nichos. Empresas de pequeno porte muitas vezes comercializam materiais educativos ou equipamentos médicos de forma segmentada; caso a licitação fosse global (todos os itens juntos), tais empresas estariam excluídas da disputa por não conseguirem abranger toda a gama de produtos.

Com os lotes, cria-se oportunidade de participação para mais fornecedores, fomentando a concorrência. Maior concorrência tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração, seja em termos de preço, seja em condições de fornecimento (prazos, garantias etc.).

Essa dinâmica de mercado beneficia diretamente o município, otimizando a aplicação dos recursos públicos. Sob o prisma econômico-operacional, o parcelamento também se mostra acertado.

A gestão desses suprimentos se torna mais eficiente quando cada lote é contratado separadamente, possibilitando controle distinto de entrega e fiscalização conforme a natureza. Além disso, minimiza-se o risco de interrupções nos serviços: caso haja algum atraso ou problema de execução contratual em um lote, o outro não é automaticamente afetado, garantindo que pelo menos uma parte dos recursos esteja disponível à equipe enquanto se resolvem pendências do outro contrato. Esse fator é crítico numa área sensível como a saúde – por exemplo, se houvesse atraso na entrega de brinquedos, ainda assim os equipamentos de fisioterapia chegariam e poderiam ser usados, e vice-versa, mitigando impactos negativos aos usuários.

Do ponto de vista legal e estratégico, a decisão de parcelar está em harmonia com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que incentiva o fracionamento do objeto quando tal medida favorece a competitividade e a economicidade.

No presente caso, não há perda de economia de escala significativa pela divisão em dois lotes, pois os itens de cada lote guardam similaridade suficiente para ainda gerar ganhos de volume. Ao contrário, há ganho em economicidade ao evitar-se sobrepreço decorrente de fornecedores generalistas – cada lote terá empresas focadas, possivelmente ofertando preços de mercado mais justos dentro do seu ramo. Também se reforça a eficiência administrativa, pois cada contrato resultante poderá ser gerido pela área técnica correspondente (p. ex., equipe da reabilitação física monitora o Lote II, enquanto equipe do CAPS/psicossocial monitora o Lote I), permitindo acompanhamento mais minucioso. Por fim, a estratégia de parcelamento em lotes resguarda o interesse público ao equilibrar considerações técnicas e econômicas com as necessidades da população.

Combina especialização na contratação (garantindo materiais adequados e seguros) com incentivo à participação de fornecedores diversos (inclusive potencial valorização de comerciantes locais de brinquedos educativos, por exemplo).

Com isso, assegura-se a entrega de um serviço público mais eficaz e responsivo às demandas da sociedade, atendendo às exigências legais e otimizando recursos. Diante de todos esses fatores, justifica-se plenamente o parcelamento da contratação nos moldes propostos (Lote I e Lote II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Essa opção não apenas cumpre a legislação vigente como demonstra ser a mais vantajosa para o município, conjugando qualidade técnica, ampliação da concorrência e boa gestão dos recursos públicos. Em conclusão, a decisão pelo parcelamento em lotes traduz-se em uma medida que promove eficiência, transparência e resultados melhores na implementação da solução pretendida.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação ora proposta – aquisição de materiais para a Equipe Multidisciplinar de Saúde – almeja-se atingir uma série de resultados positivos que irão solucionar ou atenuar os problemas atualmente enfrentados e agregar valor ao sistema de saúde municipal. Em síntese, os principais resultados pretendidos são:

- **Melhoria na Efetividade do Cuidado:** A disponibilização de brinquedos terapêuticos, jogos educativos e equipamentos de reabilitação permitirá intervenções mais completas e eficazes. Espera-se, por exemplo, reduzir o tempo de recuperação de pacientes em fisioterapia, por meio de tratamentos mais intensivos e adequados com os novos aparelhos, e melhorar o desenvolvimento cognitivo e social de crianças atendidas pela psicologia/fonoaudiologia, graças ao uso de materiais lúdicos específicos. Isso resultará em desfechos clínicos melhores, como aumento das taxas de reabilitação bem-sucedida, evolução positiva em escalas de desenvolvimento infantil e maior adesão dos pacientes aos planos terapêuticos.
- **Ampliação do Acesso e Equidade:** Um objetivo central é facilitar o acesso da população local a serviços especializados que antes eram escassos ou inexistentes no município. Em termos de economicidade, a contratação evitará gastos e esforços com deslocamentos de pacientes para outros centros em busca de terapias, bem como reduzirá atrasos no atendimento. Isso significa que mais pessoas – de todas as regiões do município – poderão ser atendidas em tempo oportuno, diminuindo filas de espera e garantindo que públicos vulneráveis (TEA, deficientes, saúde mental) recebam atenção integral próxima de sua comunidade. Como resultado, a Prefeitura projeta economizar recursos a longo prazo ao resolver problemas de saúde de forma preventiva e local, evitando complicações que demandariam tratamentos de maior custo.
- **Ganho de Produtividade e Otimização dos Recursos Humanos:** Com a infraestrutura de materiais adequada, a equipe multiprofissional poderá aumentar sua produtividade. Profissionais passarão menos tempo improvisando soluções ou encaminhando pacientes para fora, e mais tempo efetivamente atendendo e reabilitando dentro do município. O tempo antes gasto em deslocamentos ou atividades menos eficientes será convertido em horas produtivas de atendimento direto. Assim, otimiza-se o uso da força de trabalho existente, possibilitando até absorver maior demanda sem necessidade imediata de ampliação do quadro de pessoal. Além disso, espera-se melhorar a satisfação e a motivação dos profissionais, que contarão com ferramentas para desempenhar melhor suas funções, tornando o ambiente de trabalho mais propício ao sucesso terapêutico.
- **Melhor Gestão de Insumos e Recursos Materiais:** A centralização da aquisição dos diversos materiais possibilitará ao município gerir de forma unificada o estoque de itens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

reabilitação e terapia. Com um fornecimento organizado, será possível negociar melhores preços em compras volumosas e evitar desperdícios, adquirindo exatamente os quantitativos necessários para um período definido. A existência desses materiais em estoque local também diminui a necessidade de emergências ou improvisações onerosas – por exemplo, a Secretaria de Saúde não precisará comprar às pressas um item isolado por preço elevado se já o tiver adquirido dentro do lote planejado. Essa racionalização de insumos contribui para uso mais consciente e eficaz dos recursos disponíveis. Vale notar que, colateralmente, a redução de deslocamentos e transporte de pacientes para outros municípios também diminui a pegada ambiental das operações de saúde, um benefício adicional conforme mencionado adiante.

- **Impactos Sociais Positivos:** Os resultados pretendidos vão além de indicadores quantificáveis – busca-se também fortalecer o vínculo da comunidade com a rede pública de saúde e a confiança na capacidade do município em atender suas necessidades. Com novos serviços de qualidade disponíveis, espera-se maior satisfação dos usuários (medida por pesquisas de satisfação ou ouvidoria), bem como melhora na imagem da gestão junto à população. Famílias de crianças com necessidades especiais, por exemplo, sentir-se-ão apoiadas ao encontrar localmente atendimento especializado, o que promove inclusão social e alívio na carga emocional e financeira dessas famílias. Pacientes de saúde mental terão mais oportunidades de reinserção via oficinas no CAPS, diminuindo índices de isolamento social. Em última análise, o sucesso dessa iniciativa refletirá em melhores indicadores de saúde e qualidade de vida no município – meta maior de qualquer investimento público na área.

Em suma, a contratação pretende proporcionar uma solução eficiente e sustentável para o problema identificado, trazendo ganhos em diversos âmbitos: clínico, operacional, econômico e social. A expectativa é de que, uma vez implementada, essa iniciativa melhore significativamente o atendimento à saúde em Alto Alegre do Pindaré, elevando o patamar de cuidado oferecido e assegurando que os recursos públicos empregados gerem o máximo benefício à população atendida. Esses resultados pretendidos serão objeto de monitoramento contínuo pela gestão, de modo a avaliar o sucesso da medida e introduzir eventuais ajustes ou expansões futuras, conforme necessário.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução proposta – ou seja, a plena utilização dos materiais adquiridos em benefício da população – serão necessárias providências específicas antes, durante e após a contratação. Essas ações visam garantir que a integração dos novos recursos à rede de saúde ocorra de forma organizada, segura e produtiva, maximizando os resultados esperados. Dentre as principais providências a serem adotadas, destacam-se:

1. **Planejamento de Alocação e Logística:** Inicialmente, a Secretaria Municipal de Saúde deve mapear as unidades de saúde e polos de atendimento onde os materiais serão utilizados, verificando infraestrutura e capacidade atual. Com base nesse mapeamento, será elaborado um plano de distribuição dos itens após a entrega. Por exemplo, definir quantos kits de brinquedos educativos irão para o CAPS, quantos para o Centro de Reabilitação, quais equipamentos ficarão fixos nas unidades de saúde e quais ficarão como kits móveis para atendimentos domiciliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Essa organização antecipada evita imprevistos e garante que cada local receba os materiais adequados conforme seu perfil de atendimento, evitando concentração desnecessária ou falta em algum ponto.

2. Estabelecimento de Protocolos de Utilização: Paralelamente à aquisição, será desenvolvida documentação orientativa (protocolos ou manuais internos) para o uso dos novos materiais nos atendimentos. Esses protocolos definirão, por exemplo, critérios de encaminhamento de pacientes para uso de determinado recurso (quem deve ser indicado para usar o painel sensorial ou o aparelho de exercícios respiratórios), instruções de manuseio básico e cuidados de conservação. Ao padronizar o uso, otimiza-se os recursos e dá-se maior clareza aos profissionais e pacientes sobre os fluxos de atendimento. No CAPS, por exemplo, um protocolo poderá listar quais oficinas terapêuticas serão criadas com os jogos recebidos e com que frequência ocorrerão, enquanto na fisioterapia haverá um roteiro de exercícios incorporando as faixas elásticas e halteres para determinadas condições clínicas.

3. Capacitação da Equipe: Treinamentos contínuos serão essenciais para aproveitar todo o potencial dos materiais adquiridos. A Secretaria deverá organizar capacitações para os profissionais de cada área – por exemplo, fisioterapeutas recebendo treinamento específico em novas técnicas de cinesioterapia ou ventosaterapia caso estejam incluídas no escopo dos materiais; fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais aprendendo a aplicar os jogos lúdicos no desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras; psicólogos instruídos sobre uso de materiais arteterapêuticos nas intervenções de grupo. Essas capacitações podem ser ministradas em parceria com os fornecedores (que muitas vezes oferecem workshops sobre seus produtos) ou com apoio de instituições de ensino especializadas. O foco é garantir a correta utilização e a manutenção da integridade dos materiais, evitando uso inadequado que possa danificá-los ou reduzir sua vida útil. Além disso, profissionais capacitados tendem a inovar no cuidado, criando novas atividades terapêuticas em benefício dos usuários.

4. Sistema de Gerenciamento e Monitoramento: Recomenda-se implantar (ou adaptar) um sistema de controle para acompanhar tanto o uso quanto os resultados obtidos com os materiais. Em termos de gestão, isso inclui um controle de inventário – registro de entrada e localização de cada item, responsável por sua guarda, cronograma de manutenção preventiva para equipamentos, etc. – e também um acompanhamento assistencial – por exemplo, os prontuários podem passar a indicar quais terapias coadjuvantes (com materiais lúdicos ou equipamentos) foram empregadas em cada caso, permitindo avaliar os impactos no progresso do paciente. Se possível, integrar essas informações em um sistema informatizado tornará o acompanhamento em tempo real, desde a requisição de uso de certo aparelho até a devolução e relatório de resultados obtidos. Esse monitoramento contínuo auxiliará a gestão a mensurar a efetividade da iniciativa (p. ex., redução de tempo médio de terapia, satisfação dos usuários) e fornecerá dados para justificativa de futuras expansões ou ajustes.

5. Manutenção e Sustentabilidade: Por último, mas não menos importante, devem ser tomadas providências para assegurar a sustentabilidade da solução no longo prazo. Isso inclui prever, no orçamento anual dos anos seguintes, recursos para reposição de consumíveis (eletrodos, papéis, materiais que se esgotam) e eventual substituição de itens danificados. Também é pertinente estabelecer contratos de manutenção ou calibração periódica para equipamentos que assim o demandem (por exemplo, verificar anualmente a condição das bolas de pilates, calibrar se necessário equipamentos de eletroestimulação, etc.). Outra ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

recomendada é fortalecer parcerias com instituições de ensino locais (escolas, APAE, universidades) que possam cooperar na utilização dos materiais – por exemplo, estágios de estudantes de fisioterapia ou psicologia nas unidades de saúde, auxiliando nas terapias com supervisão, o que agrega mão de obra e conhecimento atualizado ao serviço.

Ao adotar essas providências, a Prefeitura garantirá um acesso mais ágil e eficaz aos serviços viabilizados pelos novos materiais, assegurando que o investimento realizado resulte no impacto positivo esperado. Em síntese, trata-se de planejar e agir sobre os pilares de estrutura, processo e resultado: estrutura bem distribuída (materiais nos locais certos), processos bem definidos (protocolos e capacitação) e resultados monitorados (sistema de acompanhamento). Com isso, maximizam-se os benefícios à saúde da população de Alto Alegre do Pindaré, assegurando o melhor uso dos recursos públicos empregados na aquisição.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, apesar de ter como foco principal melhorias na saúde, também envolve aspectos ambientais que merecem atenção e mitigação. A aquisição e uso de materiais diversos (plásticos, eletrônicos, papéis, etc.) podem gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Os principais pontos identificados e as medidas correspondentes são:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** A introdução de novos materiais implicará em embalagens descartadas, resíduos resultantes do uso (por exemplo, papéis utilizados em atividades terapêuticas, eletrodos adesivos descartáveis) e, futuramente, descarte de itens danificados ou obsoletos. Para mitigar esse impacto, é fundamental implementar protocolos rigorosos de gestão de resíduos, com coleta seletiva nas unidades de saúde para separar materiais recicláveis (papéis, plásticos, metais) dos rejeitos comuns. Resíduos perigosos ou contaminados (embalagens de medicamentos usados nas terapias, embora não seja o foco aqui, ou componentes eletrônicos) devem ter descarte adequado conforme normas da Anvisa e Conama. Parcerias com empresas de reciclagem ou logística reversa serão buscadas, de modo que embalagens de papelão e plástico dos materiais entregues sejam recolhidas e recicladas, reduzindo a carga destinada a aterros. Itens como aparelhos eletrônicos eventualmente substituídos no futuro deverão seguir políticas de logística reversa junto aos fornecedores, devolvendo ou encaminhando para reciclagem especializada, evitando poluição por lixo eletrônico.
- **Consumo de Energia:** Alguns equipamentos do Lote II, ainda que poucos, utilizam energia elétrica ou baterias (por exemplo, massager elétrico portátil, estimulador oral vibroterápico que funciona à pilha). Embora o consumo individual de cada seja baixo, o conjunto, somado à iluminação e climatização das salas de atendimento, representa um consumo adicional de energia na operação das unidades de saúde. Para minimizar esse impacto, será enfatizada a adoção de práticas de eficiência energética. Isso inclui orientar os profissionais a desligar aparelhos imediatamente após o uso, evitar deixá-los em stand-by, e preferir o uso de baterias recarregáveis para dispositivos que as demandem, em vez de pilhas descartáveis. Além disso, os aparelhos adquiridos serão avaliados também pelo critério de eficiência energética – optando, quando houver escolha, por modelos que consumam menos eletricidade para desempenhar a mesma função. A modernização de infraestrutura já em curso nas unidades (como instalação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

lâmpadas LED e equipamentos de ar-condicionado eficientes) complementa essas medidas, buscando contrabalançar o aumento de carga elétrica. Tais iniciativas não só reduzem o impacto ambiental como também geram economia nos gastos de energia para o município.

- **Uso de Recursos Hídricos e Produtos Químicos:** Embora a atividade-fim (terapias) não seja altamente consumidora de água, haverá algum incremento no uso de água para limpeza e higiene dos materiais (por exemplo, limpeza de brinquedos e equipamentos após uso, lavagem de pisos de salas de atividades que podem sujar com materiais de oficinas). Para evitar desperdício hídrico, as unidades adotarão medidas como reaproveitamento de água para limpeza sempre que possível e uso racional, além de treinar as equipes de apoio para rotinas de higienização que economizem água (balde e panos úmidos em vez de mangueiras, por exemplo). Quanto aos produtos de limpeza empregados, será dada preferência a produtos biodegradáveis e não tóxicos, para minimizar a introdução de agentes químicos nocivos no meio ambiente. Isso vale também para materiais utilizados nas oficinas – por exemplo, tintas e colas a base d'água, menos poluentes, em vez de solventes químicos.
- **Logística de Entrega e Transporte:** A fase de entrega dos materiais pelos fornecedores envolve transporte rodoviário até Alto Alegre do Pindaré, implicando emissões de gases poluentes. Embora seja uma etapa pontual, pode-se solicitar (como critério não vinculante) que os fornecedores otimizem as rotas de entrega, utilizem veículos adequadamente dimensionados para evitar múltiplas viagens e mantenham a manutenção em dia para reduzir emissões. Internamente, a redução de deslocamentos de pacientes que antes viajavam para obter terapias em outras cidades contribui para diminuir emissões de transporte em escala regional, como já mencionado nos benefícios sociais/ambientais indiretos.

Em conclusão, as medidas mitigadoras propostas têm foco na prevenção e minimização dos impactos ambientais associados a esta contratação. Destacam-se a gestão adequada de resíduos (com reciclagem e logística reversa), o uso eficiente de energia, a atenção ao consumo de água e escolha de materiais ecoamigáveis, além da conscientização dos profissionais envolvidos. Tais ações assegurarão que a solução implantada atenda às necessidades de saúde da população sem descuido com a sustentabilidade ambiental, seguindo o compromisso da administração com um desenvolvimento sustentável. Assim, o município busca equilibrar os ganhos em saúde com a responsabilidade socioambiental, reduzindo a pegada ecológica das novas atividades empreendidas.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Equipe de planejamento declara viável esta contratação, sendo que considerando os estudos preliminares realizados, descritos neste documento, e que demonstram:

- A necessidade da Aquisição de materiais destinados à Equipe Multidisciplinar de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
- Que a contratação não implicará em contratações correlatas e/ou interdependentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21



CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação para a Aquisição de materiais destinados à Equipe Multidisciplinar de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, composta por profissionais das áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição, Osteopatia e Fonoaudiologia é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 22/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, em _____, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025, Processo nº 212/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa para fornecimento de materiais destinados à Equipe Multidisciplinar de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, composta por profissionais das áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição, Osteopatia e Fonoaudiologia**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 212/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 22/2025 – Proc. Adm. 212/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de..... de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº 212/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ,
ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela(o) Sra(o). XXXXXXXXXXXX, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. o cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, localizado na Rua Nova, S/N, Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, em uma Única Etapa, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que compreende à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de..... de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]